



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIO.**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, realizou-se a 194ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Município, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na sede do SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar – Auditório-SEMA, nesta Capital, com início às 14horas e com a presença dos seguintes Conselheiros: Sra. Lisiane Becker, representante da MIRA-SERRA; Sr. Alberto N. Becker, representante da Secretaria da Segurança Pública (SSP); Sr. Tiago José Pereira Neto, representante da FIERGS; Sra. Rosane Conte Fagundes, representante do SINDIÁGUA; Sra. Valquíria Chaves, representante da Secretaria de Minas e Energia (SME); Sr. Carlos Alberto Boa Nova Andrade, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT); Sra. Marion Heinrich, representante da FAMURS; Sr. Júlio Salecker, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); Sr. Cristiano Prass, representante da FEPAM; Sr. Guilherme Velten Junior, representante da FETAG; Sr. Maria Patricia Mollmann, representante da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA); e Sr. Eduardo Condorelli, representante da FARSUL; Participaram também: Sra. Fabiani Vitt/FEPAM; Sr. Cláudio Dilda/SEMA; Marcelo Carmadelli/FARSUL; Sr. Domingos Lopes/FARSUL; e Sra. Giovana Santi/FEPAM; Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h17min. Eduardo/FARSUL-Presidente: relembra o andamento do trabalho e consulta os presentes sobre incluir na pauta a apreciação da minuta para a inclusão de um paragrafo sobre supressão de vegetação. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Lisiane/MIRA-SERRA, Eduardo/FARSUL, Marion/FAMURS, Maria Patrícia/SEMA. Após consulta e debates ficou a seguinte pauta: 1) Aprovação das atas da 192ª e 193ª reunião ordinária e das 53ª, 54ª e 55ª reunião extraordinária; 2) Minuta – paragrafo referente a supressão de vegetação; 3) Conclusão de temas pendentes em tabelas; 4) Conclusão Glossário; e 5) Assuntos Gerais. **Passou-se ao 1º item da pauta: Aprovação das atas da 192ª e 193ª reunião ordinária e das 53ª, 54ª e 55ª reunião extraordinária:** Dispensada a leitura das atas que foram encaminhadas por e-mail aos representantes. Marion/FAMURS: solicita inclusão da manifestação sobre a parte florestal na ata 193ª. Colocada em apreciação, todas as atas, ressaltada a alteração da 193ª: 1 abstenção, APROVADA POR MAIORIA. **Passou-se ao 2º item da pauta: Minuta – paragrafo referente a supressão de vegetação:** Maria Patrícia/SEMA: apresenta a proposta de redação para o §2º do artigo 5º. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion/FAMURS, Eduardo/FARSUL, Lisiane/MIRA-SERRA, Tiago/FIERGS. Colocado em apreciação o §2º do art. 5º: 1 abstenção, APROVADO POR MAIORIA. **Passou-se ao 3º item da pauta: Conclusão de temas pendentes em tabelas:** Eduardo/FARSUL-Presidente: Repassa as anotações da tabela, lembrando alguns pontos que ficaram para debate de glossário. Continuando o trabalho de análise dos ramos, para finalizar a tabela completa, passou-se a apreciação dos ramos pendentes. Colocado em debate o ramo 10450.00. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion/FAMURS, Guilherme/FETAG, Giovana/FEPAM, Eduardo/FARSUL, Maria Patrícia/SEMA. Colocado em apreciação o ramo 10450.00: 1 abstenção, APROVADO POR MAIORIA. Colocado em debate o ramo 10460.00. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Maria Patrícia/SEMA, Eduardo/FARSUL, Lisiane/MIRA-SERRA, Cristiano/FEPAM. Colocado em apreciação a exclusão do ramo 10460.00: 1 abstenção, APROVADO POR MAIORIA. Eduardo/FARSUL-Presidente: Confirma que o ramo 10750.00 já foi apreciado na reunião anterior. Colocado em debate o ramo 10760.00. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Cristiano/FEPAM, Eduardo/FARSUL, Marion/FAMURS. Colocado em apreciação o ramo 10760.00: 1 abstenção, APROVADO POR MAIORIA. Colocado em debate os ramos 10770.00, 10770.10 e 10770.20. Manifestaram-se com contribuições,

48 questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Lisiane/MIRA-SERRA, Eduardo/FARSUL,
49 Giovana/FEPAM, Maria Patrícia/SEMA, Cristiano/FEPAM. Colocado em apreciação a criação dos ramos
50 10770.10 e 10770.20 como não incidentes de licenciamento ambiental: 1 abstenção, APROVADO POR
51 MAIORIA. Colocado em apreciação o ramo 10770.00: 1 abstenção, APROVADO POR MAIORIA. Colocado
52 em debate o ramo 10780.00. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os
53 seguintes representantes: Guilherme/FETAG, Maria Patrícia/SEMA, Eduardo/FARSUL, Giovana/FEPAM,
54 Cristiano/FEPAM, Marion/FAMURS. Colocado em apreciação o ramo 10780.00: 1 abstenção, APROVADO
55 POR MAIORIA. Colocado em debate os ramos 10580.00 e 10580.10. Manifestaram-se com contribuições,
56 questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion/FAMURS, Maria Patrícia/SEMA,
57 Cristiano/FEPAM. Colocado em apreciação os ramos 10580.00 e 10580.10: 1 abstenção, APROVADO POR
58 MAIORIA. Marion/FAMURS: ressalta que esta de fora da tabela uma atividade que estava na Resolução
59 288 que trata do manejo de arborização urbana. Colocado em debate o ramo 3510.16 (energia solar) –
60 tabela DISA. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes
61 representantes: Guilherme/FETAG, Eduardo/FARSUL, Domingos/FARSUL, Maria Patrícia/SEMA. Colocado
62 em apreciação: 1 abstenção, APROVADO POR MAIORIA. Colocado em debate o ramo lembrado pela
63 Marion, que recebeu o número 10440.20. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
64 esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion/FAMURS, Cristiano/FEPAM, Eduardo/FARSUL,
65 Maria Patrícia/SEMA, Lisiane/MIRA-SERRA, Dilda/SEMA, Giovana/FEPAM, Marcelo/FARSUL. Colocado
66 em apreciação o ramo 10440.20: 1 contrário, APROVADO POR MAIORIA. Lisiane/MIRA-SERRA: solicita
67 que conste em ata sua justificativa de voto contrário, tendo em vista o Bioma Mata Atlântica.
68 Eduardo/FARSUL-Presidente: informa que devido a conflitos de entendimento quanto a criação de suínos e
69 sugeriu-se a criação de um novo ramo. Cristiano/FEPAM: apresenta a proposta de criação do ramo 114.27.
70 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes:
71 Marion/FAMURS, Eduardo/FARSUL, Guilherme/FETAG. Colocado em apreciação a criação do novo ramo
72 114.27: 1 abstenção, APROVADO POR MAIORIA. Fabiani/FEPAM: solicita ajuste na descrição do ramo
73 4710.12. Colocado em apreciação o ajuste no ramo 4710.12: 1 abstenção, APROVADO POR MAIORIA.
74 Encerrada a análise da tabela completa, que segue anexo a esta ata com as anotações. Maria
75 Patrícia/SEMA: sugere que os presentes cheguem a um acordo quando ao andamento dos trabalhos, tendo
76 em vista o horário e a ideia de se encaminhar à Plenária do CONSEMA a minuta e a tabela para
77 apresentação, mesmo que o glossário não esteja concluído. Manifestaram-se com contribuições,
78 questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Eduardo/FARSUL, Marion/FAMURS,
79 Maria Patrícia/SEMA, Lisiane/MIRA-SERRA, Guilherme/FETAG, Dilda/SEMA. Decidiu-se por ainda não
80 encaminhar para o CONSEMA de dezembro, tendo em vista que o trabalho não foi concluído por completo.
81 Ficou marcada reunião extraordinária para o dia 11 de dezembro. Foram feitas outras combinações quando
82 ao andamento do trabalho e alinhamento/padronização final da tabela. **Passou-se ao 4º item da pauta:**
83 **Conclusão Glossário:** Eduardo/FARSUL-Presidente: relembra os itens do glossário que já foram
84 aprovados no início dos trabalhos, os itens que estão pendentes de apreciação e os pendentes de envio de
85 sugestão. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes
86 representantes: Marion/FAMURS, Eduardo/FARSUL, Julio/CBH, Tiago/FIERGS, Maria Patrícia/SEMA.
87 Nesta reunião não foi apreciado nenhum item do glossário, ficando combinado que na reunião extraordinária
88 do dia 11 de dezembro será pauta única a apreciação das sugestões do glossário. **Passou-se ao 5º item**
89 **da pauta: Assuntos Gerais:** Não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a reunião às 17h04.

			T		CRIAÇÃO DE SUINOS - COM MANEJO DE DEJETOS LIQUIDOS								
inserção de faixa de não incidência e ampliação dos portes considerados de impacto local	A			114,21	CRIAÇÃO DE SUINOS - CICLO COMPLETO - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS	Nº de matrizes (un)	alto	Até 5	De 6,00 a 10,00	De 11,00 a 50,00	De 51,00 a 60,00	De 61,00 a 100,00	Demais
inserção de faixa de não incidência e ampliação dos portes considerados de impacto local	A			114,22	CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 21 DIAS - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS	Nº de matrizes (un)	alto	Até 5	De 6,00 a 70,00	De 71,00 a 280,00	De 281,00 a 420,00	De 421,00 a 700,00	Demais
inserção de faixa de não incidência e ampliação dos portes considerados de impacto local	A			114,23	CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 63 DIAS - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS	Nº de matrizes (un)	alto	Até 5	De 6,00 a 50,00	De 51,00 a 200,00	De 201,00 a 300,00	De 301,00 a 500,00	Demais
inserção de faixa de não incidência.	A			114,24	CRIAÇÃO DE SUINOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS	Nº de cabeças (un)	alto	Até 60	De 61,00 a 100,00	De 101,00 a 500,00	De 501,00 a 600,00	De 601,00 a 1000,00	Demais
inserção de faixa de não incidência e ampliação dos portes considerados de impacto local	A			114,25	CRIAÇÃO DE SUINOS - CRECHE - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS	Nº de cabeças (un)	alto	Até 200	De 201,00 a 400,00	De 401,00 a 2000,00	De 2001,00 a 3000,00	De 3001,00 a 4000,00	Demais
sem alterações	A			114,26	CRIAÇÃO DE SUINOS - CENTRAL DE INSEMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS	Nº de cabeças (un)	alto		De 1,00 a 130,00	De 131,00 a 390,00	De 391,00 a 780,00	De 781,00 a 1300,00	Demais
Novo	A			114,27 (criar)	CRIAÇÃO DE SUINOS - CRECHE/TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS (SISTEMA WEAN TO FINISH)	Nº de cabeças (un)	alto	Até 150	De 151,00 a 300,00	De 301,00 a 1500,00	De 1501,00 a 2100,00	De 2101,00 a 3000,00	Demais
			T		CRIAÇÃO DE SUINOS - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMA								
inserção de faixa de não incidência.	A			114,31	CRIAÇÃO DE SUINOS - CICLO COMPLETO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Nº de matrizes (un)	medio	Até 5	De 6,00 a 10,00	De 11,00 a 40,00	De 41,00 a 75,00	De 76,00 a 100,00	Demais
inserção de faixa de não incidência.	A			114,32	CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 21 DIAS - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Nº de matrizes (un)	médio	Até 5	De 6,00 a 70,00	De 71,00 a 280,00	De 281,00 a 420,00	De 421,00 a 700,00	Demais
inserção de faixa de não incidência.	A			114,33	CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 63 DIAS - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Nº de matrizes (un)	médio	Até 5	De 6,00 a 50,00	De 51,00 a 200,00	De 201,00 a 300,00	De 301,00 a 500,00	Demais
inserção de faixa de não incidência.	A			114,34	CRIAÇÃO DE SUINOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Nº de cabeças (un)	médio	Até 60	De 61,00 a 100,00	De 101,00 a 400,00	De 401,00 a 750,00	De 751,00 a 1000,00	Demais
inserção de faixa de não incidência.	A			114,35	CRIAÇÃO DE SUINOS - CRECHE - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Nº de cabeças (un)	médio	Até 200	De 201,00 a 400,00	De 401,00 a 1600,00	De 1601,00 a 3000,00	De 3001,00 a 4000,00	Demais
sem alterações	A			114,36	CRIAÇÃO DE SUINOS - CENTRAL DE INSEMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Nº de cabeças (un)	médio		De 1,00 a 130,00	De 131,00 a 390,00	De 391,00 a 780,00	De 781,00 a 1300,00	Demais
alteração da descrição e classificação como atividade isenta	A	OK		114,40	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE EM SISTEMA SEMI CONFINADO OU EXTENSIVO A CAMPO	Nº de cabeças (un)	baixo	atividade isenta					
alteração da descrição (definindo espécies) e inserção de faixa de não incidência.	A	OK		114,90	CRIAÇÃO DE OVINOS E/OU CAPRINOS CONFINADOS	Nº de cabeças (un)	médio	Até 200	De 201,00 a 300,00	De 301,00 a 450,00	De 451,00 a 1800,00	De 1801,00 a 4500,00	Demais

Nova Atividade (Ramo)	A	OK	N	114,95	criação de outros animais de médio porte confinados, exceto suínos, ovinos e caprinos.	Nº de cabeças (un)	médio	Até 5	De 6,00 a 45,00	De 46,00 a 450,00	De 451,00 a 1800,00	De 1801,00 a 4500,00	Demais
			T		criação de animais de grande porte (confinado)								
inserção de faixa de não incidência	A	OK		116,10	criação de bovinos confinados	Nº de cabeças (un)	alto	Até 50	De 51,00 a 100,00	De 101,00 a 200,00	De 201,00 a 400,00	De 401,00 a 600,00	Demais
inserção de faixa de não incidência	A	OK		116,20	criação de outros animais de grande porte confinados	Nº de cabeças (un)	alto	Até 50	De 51,00 a 100,01	De 101,00 a 200,00	De 201,00 a 500,00	De 501,00 a 2000,00	Demais
			T		criação de animais de grande porte (semi-confinado)								
alteração da descrição e inserção de faixa de não incidência	A	OK		117,10	criação de bovinos (semi-confinado)	Nº de cabeças (un)	alto	Até 200	De 201,00 a 300,00	De 301,00 a 400,00	De 401,00 a 600,00	De 601,00 a 1000,00	Demais
classificação como atividade isenta	A			117,20	ajude para dessedentação animal	Área alagada (ha)	baixo	atividade isenta					
inclusão de ramo - FEPAM	A	OK		117,30	criação de bovinos em sistema extensivo a campo	Nº de cabeças (un)	baixo	atividade isenta					
			T		manejo de resíduos animais								
sem alterações	A			118,10	centrais de beneficiamento de dejetos secos de criações de animais confinados	pátio de compostagem (m²)	médio		Até 1000,00	De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 4000,00	De 4000,01 a 6000,00	Demais
sem alterações	A			118,20	centrais de beneficiamento de dejetos líquidos de criações de animais confinados	pátio de compostagem (m²)	médio		Até 1000,00	De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 4000,00	De 4000,01 a 6000,00	Demais
			T		piscicultura								
			T		piscicultura sistema intensivo								
inclusão de ramo - FEPAM	A			119,11	unidades de produção de alevinos (sistema intensivo)	Área alagada (ha)	médio		até 0,50	De 0,51 a 1,00	De 1,01 a 2,00	De 2,01 a 5,00	Demais
inclusão de ramo - FEPAM	A			119,12	unidades de produção de alevinos - somente espécies nativas - sistema intensivo	Área alagada (ha)	baixo		até 0,50	De 0,51 a 1,00	De 1,01 a 2,00	De 2,01 a 5,00	Demais
inclusão de ramo - FEPAM	A			119,13	unidades de produção de alevinos - espécies exóticas (sistema intensivo)	Área alagada (ha)	médio		até 0,50	De 0,51 a 1,00	De 1,01 a 2,00	De 2,01 a 5,00	Demais
			T		piscicultura sistema intensivo para engorda								
ampliação dos portes considerados de impacto local	A			119,21	piscicultura de espécies nativas para engorda (sistema intensivo)	Área alagada (ha)	baixo		Até 2,00	De 2,01 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 50,00	Demais
ampliação dos portes considerados de impacto local	A			119,22	piscicultura de espécies exóticas para engorda (sistema intensivo)	Área alagada (ha)	médio		Até 2,00	De 2,01 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 50,00	Demais
			T		piscicultura sistema semi-intensivo								
ampliação dos portes considerados de impacto local	A			119,31	piscicultura de espécies nativas (sistema semi-intensivo)	Área alagada (ha)	baixo		Até 2,00	De 2,01 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 50,00	Demais
ampliação dos portes considerados de impacto local	A			119,32	piscicultura de espécies exóticas (sistema semi-intensivo)	Área alagada (ha)	médio		até 2,00	De 2,01 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 50,00	Demais
			T		piscicultura sistema extensivo								

inserção de faixa de não incidência e ampliação dos portes considerados de impacto local	A			119,41	PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS (SISTEMA EXTENSIVO)	Área alagada (ha)	baixo	Até 2	Até 2,01 a 3,00	De 3,01 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 50,00	Demais
ampliação dos portes considerados de impacto local	A			119,42	PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS (SISTEMA EXTENSIVO)	Área alagada (ha)	médio		Até 2,00	De 2,01 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 50,00	Demais
inclusão de ramo - FEPAM	A			120,00	RANICULTURA	Área útil em m²	alto		Até 1000,00	De 1000,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais
inclusão de ramo - FEPAM	A			121,00	CARCINOCULTURA (CRUSTACEOS)	Área alagada (ha)	médio		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais
inclusão de ramo - FEPAM	A			122,00	MALACOCULTURA (MOLUSCOS) E OUTROS	Área alagada (ha)	médio		Até 1,00	De 1,01 a 2,50	De 2,51 a 5,00	De 5,01 a 10,00	Demais
			T		AGROTÓXICOS (EXCETO FABRICAÇÃO)								
inclusão de ramo - FEPAM	A			123,20	AVIAÇÃO AGRÍCOLA	Área útil em m2- Número de Aeronaves	alto		até 200,00 1	De 200,01 a 400,00—De 2 A 9	De 400,01 a 800,00 De 10 a 17	De 800,01 a 2000,00—de 18 a 25	Demais
Novo	A		N	123,3 (CRIAR)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE SEMENTES COM USO AGROTÓXICOS	Não se aplica	alto		ÚNICO				
			T		APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO (EXCETO AVIAÇÃO AGRÍCOLA)								
inclusão de ramo - FEPAM	A	OK		124,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS E AFINS	Volume máximo de Produto Aplicado/Ano em quilograma ou Litro- Não se aplica	alto		Até 500,00 — ÚNICO	De 500,01 a 1500,00-	De 1500,01 a 3000,00	De 3000,01 a 6000,00-	Demais
inclusão de ramo - FEPAM	A			125,00	CULTURAS AGRÍCOLAS NÃO IRRIGADAS	Área de PLantio (ha)	baixo	atividade isenta					
			T		SILVICULTURA								
inclusão de ramo - FEPAM e adequação a Lei da Política Estadual de Florestas Plantadas	A			126,10	SILVICULTURA DE EXOTICAS COM ALTA CAPACIDADE INVASORA (PINUS SP E OUTRAS)	Hectares (ha)	alto		Até 30,00	De 30,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 1000,00	Demais
inclusão de ramo - FEPAM e adequação a Lei da Política Estadual de Florestas Plantadas	A			126,20	SILVICULTURA DE EXOTICAS COM BAIXA CAPACIDADE INVASORA (EUCALYPTUS SP, ACACIA MEARNSII E OUTRAS)	Hectares (ha)	médio		Até 40,00	De 40,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 1000,00	Demais
			T		ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA								
inclusão de ramo - FEPAM	A			133,00	ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA	Área total (ha)	médio		Até 10,00	De 10,01 a 100,00	De 100,01 a 400,00	De 400,01 a 500,00	Demais
			T		CRIAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE								
inclusão de ramo - FEPAM	A			140,10	CRIAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE NÃO AMADORA EM CATIVEIRO (zoológicos, mantenedores, CETAS)	Nº cabeças	médio		Até 100,00	De 101,00 a 200,00	De 201,00 a 300,00	De 301,00 a 400,00	Demais
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017) adequação de descrição	A			10430,10	MANEJO FLORESTAL PARA DE-IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 38 kV	Área total (ha)	médio		De 0 a 1,0000	De 1,0001 a 10,0000	De 10,0001 a 50,0000	De 50,0001 a 200,0000	Demais
Solicitação de inserção (RCADM 21/2017)	A			10430,20	MANEJO DE VEGETAÇÃO EM FAIXAS DE SEGURANÇA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 38 kV	comprimento (km)- Não se aplica	baixo		único				

solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017) adequação de descrição	A			10440,00	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES PARA MANEJO FLORESTAL DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS, EXCETO MUNICIPAIS	Área total (ha)	médio baixo		De 0 a 1,0000	De 1,0001 a 10,0000	De 10,0001 a 50,0000	De 50,0001 a 200,0000	Demais
Novo	A		N	10440,10 (criar)	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS	Não se aplica	baixo		Único				
Novo	A			10440,20 (criar)	MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBORETOS E ÁRVORES ISOLADAS	Não se aplica	baixo		Único				
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017)	A	Pendente		10450,00	CORTE OU TRANSPLANTE MANEJO FLORESTAL DE ÁRVORES NATIVAS POR DANO CONTINUADO AO PATRIMÔNIO / CAUSANDO RISCO DE ACIDENTE	árvores	médio		De 0 a 1	De 2 a 5	De 6 a 10	De 11 a 20	Demais
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017)	A			10460,00	MANEJO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS	Área total (ha)	alto		De 0 a 1,0000	De 1,0001 a 10,0000	De 10,0001 a 50,0000	De 50,0001 a 200,0000	Demais
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017) adequação de descrição, pot. poluidor e de portes	A	Enviado		10710,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO NATURAL ATÉ 2 HA NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Área total (ha)	alto médio		De 0 a 1,0000 Único	De 1,0001 a 10,0000	De 10,0001 a 50,0000	De 50,0001 a 200,0000	Demais
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017) adequação descrição, pot. poluidor e portes	A			10720,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO NATURAL OU DE FORMAÇÃO FLORESTAL PURA COM ESPÉCIES PIONEIRAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Área total (ha)	alto médio		De 0 a 1,0000 Até 40,0000	De 1,0001 a 10,0000 De 40,0001 a 300,0000	De 10,0001 a 50,0000 De 300,0001 a 600,0000	De 50,0001 a 200,0000 De 600,0001 a 1000,0000	Demais
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017) exclusão - dentro das áreas	A		E	10730,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE CAMPOS DE ALTITUDE NA MATA ATLÂNTICA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO	Área total (ha)	alto		De 0 a 1,0000	De 1,0001 a 10,0000	De 10,0001 a 50,0000	De 50,0001 a 200,0000	Demais
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017) adequação de descrição, pot. poluidor e portes	A			10740,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA NO BIOMA PAMPA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ZONA RURAL	Área total (ha)	alto médio		De 0 a 1,0000 Até 40,0000	De 1,0001 a 10,0000 De 40,0001 a 300,0000	De 10,0001 a 50,0000 De 300,0001 a 600,0000	De 50,0001 a 200,0000 De 600,0001 a 1000,0000	Demais
Novo	A		N	10740,10 (criar)	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA NO BIOMA PAMPA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ZONA URBANA	Não se aplica	médio		Único				

Novo	A	N	???? (criar)	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Não se aplica	médio		Único				
Novo	A	N	???? (criar)	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA PAMPA	Não se aplica	médio		Único				
Novo	A	N	10740,20 (criar)	DESCAPOEIRAMENTO NO BIOMA PAMPA PARA MANUTENÇÃO DA VEGETAÇÃO CAMPESTRE	Área total (ha)	baixo	atividade isenta					
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017) adequação de descrição inclusão da competência municipal (corte)	A	Pendente - Enviado	10750,00	CORTE OU TRANSPLANTE MANEJO DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS IMUNES AO CORTE	árvores	médio		De 0 a 1	De 2 a 5	De 6 a 10	De 11 a 20	Demais
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017) adequação pot. poluidor inclusão da competência municipal	A		10760,00	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS COMPROVADAMENTE PLANTADAS	Área total (ha)	médio baixo		De 0 a 1,0000	De 1,0001 a 10,0000	De 10,0001 a 50,0000	De 50,0001 a 200,0000	Demais
Novo	A	Enviado	N	10770,10 (criar)	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES PARA USO NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COMO LENHA EM ZONA RURAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICA ATÉ 15 m²/ano	m²/ano	médio	atividade isenta				

Novo	A	Enviado	N	10770,20 (criar)	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES PARA USO NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIAS EM ZONA RURAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICA ATÉ 20 m³ A CADA 3 ANOS	m³/ 3 anos	médio	atividade isenta						
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017) adequação de descrição	A	Enviado		10770,00	CORTE EM CASO DE EXPLORAÇÃO EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINS COMERCIAIS NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	árvores	médio		De 0 a 1	De 2 a 5	De 6 a 10	De 11 a 20	Demais	
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017) adequação de descrição	A			10780,00	CORTE E APROVEITAMENTO DE MATÉRIA PRIMA DE ÁRVORES NATIVAS DANIFICADAS POR FENÔMENOS NATURAIS, INCLUSIVE IMUNES AO CORTE.	valor único aplica Não se	baixo		De 0 a 99.999.999 único					
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017) inclusão da competência municipal	A			10830,00	MANEJO DE CAMPO ATRAVÉS DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS NÃO MECANIZÁVEIS	Área total (ha)	alto		De 0 a 1,0000	De 1,0001 a 10,0000	De 10,0001 a 50,0000	De 50,0001 a 200,0000	Demais	
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 18/2017) adequação da descrição alteração para ativ. isenta	A			10860,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA ABERTURA DE TRILHAS E PICADAS COM ATÉ 1,5 m LARGURA, INCLUSIVE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	comprimento (m)	baixo	atividade isenta	De 0 a 50	De 50,0001 a 200,0000	De 200,0001 a 500,0000	De 500,0001 a 1000,0000	Demais	
Novo	A	Enviado	N	10860,1 (criar)	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS, INCLUSIVE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	comprimento (m)	baixo	atividade isenta						

Resolução 288/2014 e outros	A			10580,00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA RURAL	Área total (ha)	baixo		até 10	De 10,0001 a 20,0000	De 20,0001 a 50,0000	50,0001 a 200,0000	Acima de 200,0000
Novo	A		N	10580,10 (criar)	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA URBANA	Área total (ha)	baixo		até 10	De 10,0001 a 20,0000	De 20,0001 a 50,0000	50,0001 a 200,0000	Acima de 200,0000
			T		EXTRAÇÃO E TRATAMENTO METÁLICOS								
excluir ajuste na medida de portes e portes aprovado Res. Mineração	A			510,00	PESQUISA MINERAL	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Médio		Até 5,00 Até 10	De 5,01 a 10,00 De 10,01 até 20	De 10,01 a 20,00 De 20,01 até 50	De 20,01 a 30,00 De 50,01 até 100	Demais
ajuste na medida de portes e portes aprovado Res. Mineração	A			520,00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS MINERADAS	Área total em hectares (ha)	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00 De 10,01 até 25	De 20,01 a 30,00 De 25,01 até 50	Demais
			T		LAVRA A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DA ÁREA MINERADA								
ajuste na nomenclatura e medida de porte e portes aprovado Res. Mineração (CODRAM equivocado na Resolução)	A			530,01	LAVRA DE CALCÁRIO, ARGILA INDUSTRIAL (CAULIM) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Alto		Até 10,00	de 10,01 até 30 De 10,01 até 50	de 30,01 até 50 de 50,01 até 80	de 50,01 até 80 de 80,01 até 120	Demais
ajuste na medida de portes e portes aprovado Res. Mineração	A			530,02	LAVRA DE CARVÃO/TURFA/COMBUSTÍVEIS MINERAIS - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Alto		Até 30,00 Até 25	de 30,01 até 50 de 25,01 até 50	de 50,01 até 80 de 50,01 até 100	de 80,01 até 100 de 100,01 até 120	Demais
ajuste na medida de portes e portes aprovado Res. Mineração	A			530,03	LAVRA DE MINÉRIO METÁLICO (COBRE/OURO/CHUMBO/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Alto		Até 30,00 Até 25	de 30,01 até 50 de 25,01 até 50	de 50,01 até 80 de 50,01 até 100	de 80,01 até 100 de 100,01 até 120	Demais
ajuste na medida de portes e portes aprovado Res. Mineração	A			530,04	LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Médio		Até 5,00 Até 2,5	De 5,01 a 10,00 De 2,51 até 5	De 10,01 a 20,00 De 5,01 até 10	De 20,01 a 30,00 De 10,01 até 20	Demais
ajuste na medida de portes e portes aprovado Res. Mineração	A			530,05	LAVRA DE ROCHA ORNAMENTAL - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Médio		Até 10,00 Até 5	de 10,01 até 20 De 5,01 até 10	de 20,01 até 30 De 10,01 até 20	de 30,01 até 50 De 20,01 até 40	Demais
ajuste na nomenclatura, alteração de potencial poluidor e medida de porte e portes aprovado Res. Mineração	A			530,06	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Alto Médio		Até 7,00 Até 5	de 10,01 até 20 De 5,01 até 20	de 20,01 até 30 De 20,01 até 40	de 30,01 até 50 De 40,01 até 60	Demais
excluir aprovado Res. Mineração	A		E	530,07	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, SEM USO DE EXPLOSIVOS, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Área da poligonal ambiental útil em ha	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 500,00	Demais
ajuste de medida de porte e potencial poluidor aprovado Res. Mineração	A			530,08	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Alto Médio		Até 5,00	De 5,01 até 10,00	De 10,01 até 20,00	De 20,01 até 40,00	Demais
excluir aprovado Res. Mineração	A		E	530,09	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, SEM USO DE EXPLOSIVOS, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Área da poligonal ambiental útil em ha	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 500,00	Demais

ajuste na medida de portes e portes aprovado Res. Mineração	A			530,10	LAVRA DE SAIBRO- A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Médio		Até 5,00 Até 2,5	De 5,01 a 10,00 De 2,51 até 5	De 10,01 a 20,00 De 5,01 até 10	De 20,01 a 40,00 De 10,01 até 25	Demais	
ajuste na medida de portes e portes aprovado Res. Mineração	A			530,11	LAVRA DE ARGILA - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Médio		Até 5,00 Até 2,5	De 5,01 a 10,00 De 2,51 até 5	De 10,01 a 20,00 De 5,01 até 10	De 20,01 a 40,00 De 10,01 até 25	Demais	
ajuste na nomenclatura e medida de porte e portes aprovado Res. Mineração	A			530,12	LAVRA DE AREIA E/OU CASCALHO- A CÉU ABERTO- EM RECURSO HIDRICO SUPERFICIAL E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Alto		Até 10,00	de 10,01 até 20 de 10,01 até 25	de 20,01 até 30 de 25,01 até 50	de 30,01 até 50 de 50,01 até 100	Demais	
ajuste de medida de porte, portes e potencial poluidor aprovado Res. Mineração	A			530,13	LAVRA DE AREIA - A CÉU ABERTO, FORA DE RECURSO HIDRICO SUPERFICIAL E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Médio- Alto		Até 15,00 5	Até	De 15,01 até 30 De 5,01 até 10	De 30,01 a 40,00 De 10,01 até 25	De 40,01 a 50,00 De 25,01 até 50	Demais
ajuste de medida de porte e portes aprovado Res. Mineração	A			530,14	LAVRA DE AREIA INDUSTRIAL- A CÉU ABERTO, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Alto		Até 15,00 5	Até	De 15,01 até 30 De 5,01 até 10	De 30,01 a 40,00 De 10,01 até 25	De 40,01 a 50,00 De 25,01 até 50	Demais
novo	A		N	530,15	LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO - EM RECURSO HIDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Alto		Até 2,00 Até 5	De 2,01 até 5 De 5,01 até 10	De 5,01 a 7,00 De 10,01 até 20	De 7,01 a 10,00 De 20,01 até 50	Demais	
novo aprovado Res. Mineração	A		N	531.01	LAVRA DE FOSFATO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Alto		Até 30,00 Até 25	de 30,01 até 50 De 25,01 até 50	de 50,01 até 80 de 50,01 até 100	de 80,01 até 100 de 100,01 até 120	Demais	
			T		LAVRA SUBTERRÂNEA COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA									
ajuste de medida de porte aprovado Res. Mineração	A			540,01	LAVRA DE ÁGUA MINERAL, SUBTERRÂNEA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Médio		Até 10,00	De 10,01 até 30,00	De 30,01 até 50,00	De 50,01 até 80,00	Demais	
ajuste de medida de porte e portes aprovado Res. Mineração	A			540,02	LAVRA DE CARVÃO/TURFA/COMBUSTÍVEIS MINERAIS, SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Alto		Até 30,00 Até 25	de 30,01 até 50 De 25,01 até 50	de 50,01 até 80 de 50,01 até 100	de 80,01 até 100 de 100,01 até 120	Demais	
ajuste de medida de porte e portes aprovado Res. Mineração	A			540,03	LAVRA DE MINÉRIO METÁLICO (COBRE/OURO/CHUMBO/ETC), SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Alto		Até 30,00 Até 25	de 30,01 até 50 De 25,01 até 50	de 50,01 até 80 de 50,01 até 100	de 80,01 até 100 de 100,01 até 120	Demais	
ajuste de medida de porte e portes aprovado Res. Mineração	A			540,04	LAVRA DE GEMAS(AGATA/AMETISTA/ETC), SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Alto		Até 5,00 Até 2,5	De 5,01 a 10,00 De 2,51 até 5	De 10,01 a 20,00 De 5,01 até 10	De 20,01 a 30,00 De 10,01 até 20	Demais	
ajuste de medida de porte e portes aprovado Res. Mineração	A			1010,21	BENEFICIAMENTO (BRITAGEM) DE RECURSOS MINERAIS	Poligonal útil (área útil)-em hectares (ha)	Médio		Até 2,00 Até 2,5	De 2,01 até 5 De 2,51 até 5	De 5,01 a 7,00 De 5,01 até 10	De 7,01 a 10,00 De 10,01 até 20	Demais	
ajuste na medida de porte	A			550,00	DRAGAS - Classe I ou II	Nº embarcações - Não se aplica	Médio				Até 1 Único			
			T		INDÚSTRIA									
			T		INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS									
			T		BENEFICIAMENTO									
sem alterações	A			1010.1	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NAO-METALICOS, COM TINGIMENTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	

sem alterações	A			1010.2	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NAO-METALICOS, SEM COM TINGIMENTO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1010.21	BRITAGEM								
sem alterações	A			1020,00	FABRICACAO DE CAL VIRGEM/HIDRATADA OU EXTINTA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDOS								
aumento de porte	A			1030.1	FABRICACAO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, COM TINGIMENTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			1030.2	FABRICACAO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TINGIMENTO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERAMICO								
aumento de porte e isenção	A			1040.1	FABRICACAO DE MATERIAL CERAMICO EM GERAL, DE PORCELANA OU REFRAATÓRIO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A		E	1040.2	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PORCELANA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A		E	1040.3	FABRICACAO DE MATERIAL REFRAATÓRIO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE CIMENTO/CLINQUER								
ramo FEPAM	A			1050.1	FABRICACAO DE CIMENTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			1050.2	FABRICACAO DE CLINQUER	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			1051,00	FABRICACAO DE PECAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			1052,00	FABRICACAO DE ARGAMASSA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			1053,00	USINA DE PRODUCAO DE CONCRETO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL								
ramo FEPAM	A			1060.1	ELABORAÇÃO FABRICAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			1060.2	FABRICAÇÃO ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS DE VIDRO E CRISTAL	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE LÃ DE VIDRO								
sem alterações	A			1061.1	FABRICACAO DE LA DE VIDRO E ASSEMBLHADOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1061.2	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1062,00	FABRICACAO DE ESPELHOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A		E	1070,00	FABRICAÇÃO DE PECAS/ESTRUTURAS DE AMIANTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA METALURGICA BÁSICA								
			T		INDÚSTRIA SIDERURGICA								

ramo FEPAM	A			1110.1	FABRICAÇÃO DE AÇO E PRODUTOS SIDERÚRGICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			1110.20	FABRICAÇÃO DE OUTROS METAIS E SUAS LIGAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A			1110.21	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 2000,01 a 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAIS NÃO FERROSOS								
ramo FEPAM	A			1111.10	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS/LIGAS/ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			1111 1111.20	RELAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS, INCLUSIVE LIGAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			1110.30	PRODUÇÃO DE SOLDAS E ANODOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		PRODUÇÃO DE FUNDIDOS								
sem alterações	A			1110.22 1112.10	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE FERRO E AÇO/FORJADOS/ARAMES/RELAMINADOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1112 1112.20	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE OUTROS METAIS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1112.1 1112.21	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE ALUMÍNIO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1112 1112.22	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE CHUMBO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A			1110.50 1113.00	METALURGIA DO PO, INCLUSIVE PECAS MOLDADAS	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS								
			T		FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ARTEFATOS/RECIPIENTES/OUTROS METÁLICOS								
sem alterações	A			1113 1121.20	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1113.1 1121.20	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			1113 1121.30	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			1110.70 1121.40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

isenção	A			1114.80 1121.50	FABRICACAO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio	parte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			1110.24 1122.00	GALVANIZACAO A FOGO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T	1114,00	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA								
sem alterações	A			1114.1 1123.10	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1114- 1123.20	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1110.90 1123.30	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1110.100 1123.40	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1110.25 1123.50	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
	A		E	1115,00	FABRICACAO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS								
sem alterações- excluir	A		E	1115.1	FABRICACAO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações- excluir	A		E	1115,00	FABRICACAO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações- excluir	A		E	1110.110	FABRICACAO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações- excluir	A		E	1110.120	FABRICACAO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações- excluir	A		E	1110.26	FABRICACAO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
	A		E	1116,00	FABRICACAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS								
sem alterações- excluir	A		E	1116.1	FABRICACAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações- excluir	A		E	1116,00	FABRICACAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

isenção—excluir	A		E	1110-130	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCELA)	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
ramo FEPAM	A			1110140-1130.00	TEMPERA E CEMENTAÇÃO DE AÇO, RECOZIMENTO DE ARAMES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
ramo FEPAM	A			1110-27-1140.00	RECUPERAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS E PLÁSTICAS DE PRODUTOS OU RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
ramo novo	A	Enviado	N	1117 (Confirmar)	RECUPERAÇÃO/DESCONTAMINAÇÃO DE EMBALAGENS E TANQUES DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
INDÚSTRIA MECÂNICA														
ajuste na nomenclatura	A			1210,00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS									
ajuste na nomenclatura e redução de porte	A			1210.1	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS , COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
ajuste na nomenclatura e redução de porte	A			1210.2	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS , COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	A			1210.3	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS , COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	A			1210.4	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS , COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	A			1210.5	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS , SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	A			1210.6	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS , SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	

ajuste na nomenclatura	A			1210.7	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS , SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,0100 a 2000,0000	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A			1210.8	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS , SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS								
excluir	A		E	1220.1	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1220.2	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1220.3	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1220.4	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1220.5	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1220.6	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E COM PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1220.7	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1220.8	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1221,00	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM MICROFUSAO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS								
excluir	A		E	1222.1	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

excluir	A		E	1222-2	FABRICAÇÃO DE: AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM- TRATAMENTO SUPERFÍCIE-INCLUSIVE- TRATAMENTO TÉRMICO, COM- FUNDICAÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00-	Demais
excluir	A		E	1222-3	FABRICAÇÃO DE: AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM- TRATAMENTO SUPERFÍCIE-INCLUSIVE- TRATAMENTO TÉRMICO, SEM- FUNDICAÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00-	Demais
excluir	A		E	1222-4	FABRICAÇÃO DE: AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM- TRATAMENTO SUPERFÍCIE-INCLUSIVE- TRATAMENTO TÉRMICO, SEM- FUNDICAÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00-	Demais
excluir	A		E	1222-5	FABRICAÇÃO DE: AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM- TRATAMENTO SUPERFÍCIE-INCLUSIVE- TRATAMENTO TÉRMICO, COM- FUNDICAÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00-	Demais
excluir	A		E	1222-6	FABRICAÇÃO DE: AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM- TRATAMENTO SUPERFÍCIE-INCLUSIVE- TRATAMENTO TÉRMICO, SEM- FUNDICAÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00-	Demais
excluir	A		E	1222-7	FABRICAÇÃO DE: AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM- TRATAMENTO SUPERFÍCIE-INCLUSIVE- TRATAMENTO TÉRMICO, COM- FUNDICAÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,0100 a 2000,0000	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00-	Demais
excluir	A		E	1222-8	FABRICAÇÃO DE: AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM- TRATAMENTO SUPERFÍCIE-INCLUSIVE- TRATAMENTO TÉRMICO, SEM- FUNDICAÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00-	Demais
ramo FEPAM	A			1224,00	FABRICAÇÃO DE CHASSIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, COMUNICAÇÕES								
			T		FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO- ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS P/COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA								
sem alterações	A			1310.1	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO- ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			1310.2	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO- ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			1320,00	FABRICAÇÃO DE PILHAS/BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			1321,00	RECUPERAÇÃO DE BATERIAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS								

sem alterações	A			1330.1	FABRICACAO DE APARELHOS ELETRICOS E ELETRODOMESTICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			1330.2	FABRICACAO DE APARELHOS ELETRICOS E ELETRODOMESTICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 2000,01 a 10000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			1340,00	FABRICACAO DE LAMPADAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE								
			T		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS								
			T		RODOVIÁRIOS								
ajuste na nomenclatura	A			1411.10	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES / TRAILLERS E REBOQUES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1411.2	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE CAMINHÕES, ONIBUS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1411.3	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE MOTOS, BICICLETAS, TRICICLOS, ETC	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1411.4	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE REBOQUES E/OU TRAILLERS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FERROVIÁRIOS								
sem alterações	A			1412.1	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE TRENS, LOCOMOTIVAS, VAGOES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1412.2	MANUTENCAO E ABASTECIMENTO DE LOCOMOTIVAS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
			T		AEROVIÁRIOS								
sem alterações	A			1413.1	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE AERONAVES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		HIDROVIÁRIOS								
sem alterações	A			1414.1	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE EMBARCACOES/ ESTRUTURAS FLUTUANTES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1414.2	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE BARCOS DE FIBRA DE VIDRO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1415,00	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DE MADEIRA								
			T		SERRARIA E DESDOBRAMENTO DA MADEIRA								
aumento de porte	A			1510.1	SERRARIA E DESDOBRAMENTO COM TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1510.2	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		BENEFICIAMENTE E/OU TRATAMENTO DE MADEIRA								
ajuste na nomenclatura	A			1520.1	PRESERVACAO/TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

sem alterações	A			1520.2	SECAGEM DE MADEIRA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1520.3	OUTROS BENEFICIAMENTOS E/OU TRATAMENTOS DE MADEIRA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE PLACAS/CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/PRENSADA/COMPENSADA								
sem alterações	A			1530.1	FABRICAÇÃO DE PLACAS/CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRENSADA/COMPENSADA COM UTILIZAÇÃO DE RESINAS (MDF, MDP E OUTRAS)	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A			1530.2	FABRICAÇÃO DE PLACAS/CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRENSADA/COMPENSADA SEM UTILIZAÇÃO DE RESINAS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A			1540,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MOVEIS)	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A			1540.1	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTICA	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			1540.2	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BAMBU/ VIME/ JUNCO/ PALHA TRANCADA (EXCETO MOVEIS)	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DE MÓVEIS								
			T		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/BAMBU/VIME/JUNCO								
			T		COM ACESSÓRIOS DE METAL								
ajuste na nomenclatura	A			1611.1	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO/ MDF/ MDP E OUTRAS, COM ACESSÓRIOS DE METAL , COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A			1611.2	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO/ MDF/ MDP E OUTRAS, COM ACESSÓRIOS DE METAL , COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura e isenção	A			1611.3	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO/ MDF/ MDP E OUTROS, COM ACESSÓRIOS DE METAL , SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

ajuste na nomenclatura e isenção	A			1611.4	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE- MADEIRA/ BAMBÚ/VIME/ JUNCO/MDF/MDP E OUTROS, COM ACESSÓRIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL OU SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura e isenção	A		E	1611.5	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE- MADEIRA/ BAMBÚ/VIME/ JUNCO/MDF/MDP E OUTROS, COM ACESSÓRIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		SEM ACESSÓRIOS DE METAL								
ajuste na nomenclatura e aumento de porte e isenção	A		E	1612.1	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE- MADEIRA/ BAMBÚ/VIME/ JUNCO/MDF/MDP E OUTROS, SEM ACESSÓRIOS DE METAL, COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura e aumento de porte e isenção	A		E	1612.2	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE- MADEIRA/ BAMBÚ/VIME/ JUNCO/MDF/MDP E OUTROS, SEM ACESSÓRIOS DE METAL, COM PINTURA A PINCEL	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura e isenção	A		E	1612.3	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE- MADEIRA/ BAMBÚ/VIME/ JUNCO/MDF/MDP E OUTROS, SEM ACESSÓRIOS DE METAL, SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL								
sem alterações	A		E	1620.1	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A		E	1620.20	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A		E	1620.3	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A		E	1620.4	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLÁSTICO								
sem alterações	A		E	1630.1	FABRICAÇÃO DE MOVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A		E	1630.2	FABRICAÇÃO DE MOVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS E COLCHÕES								
ajuste na nomenclatura e ajuste no potencial poluidor	A			1640.1	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES/ESTOFADOS (EXCETO FABRICAÇÃO DE ESPUMA)	Área útil em m²	baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1640.2	FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS	Área útil em m²	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE								
ramo FEPAM	A			1710,00	FABRICAÇÃO DE CELULOSE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

alteração de potencial poluidor	A			1720,00	FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELAO, CARTOLINA E CARTÃO	Área útil em m²	Alto Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/PAPELÃO/CARTOLINA /CARTÃO								
sem alterações	A			1721.1	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELAO/ CARTOLINA/ CARTAO, COM OPERACOES MOLHADAS OU SECAS, COM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A		E	1721.2 1721.21	COM OPERAÇÕES SECAS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/PAPELAO/ CARTOLINA/ CARTAO, COM OPERACOES SECAS, COM IMPRESSAO GRAFICA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			1721.22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELAO/ CARTOLINA/ CARTAO, COM OPERACOES SECAS, SEM IMPRESSAO GRAFICA	Área útil em m²	Baixo	parte mínimo Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
rama FEPAM	A		E	1730,00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE FIBRA PRENSADA OU ISOLANTE	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DA BORRACHA								
rama FEPAM	A			1810,00	BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,0100 a 2000,0000	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1820,00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS/ ARTEFATOS DIVERSOS DE BORRACHA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
rama FEPAM	A			1820.1	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICO/ CAMARA DE AR	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1820.2	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS E FIOS DE BORRACHA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A			1820.3	FABRICAÇÃO DE ESPUMA/ARTEFATOS DE ESPUMA, INCLUSIVE LATEX	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1830,00	RECUPERAÇÃO DE SUCATA DE BORRACHA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1840,00	RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DE COUROS E PELES								
sem alterações	A			1910,00	SECAGEM E SALGA DE COUROS E PELES (SOMENTE ZONA RURAL)	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES COUROS E PELES								
			T		CURTIMENTO PELES BOVINAS/SUÍNAS/CAPRINAS E EQUINAS								
sem alterações	A			1921.11	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUINAS/ CAPRINAS E EQUINAS - CURTUME COMPLETO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1921.12	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUINAS/ CAPRINAS E EQUINAS - ATE WET BLUE OU ATANADO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1921.2	CURTIMENTO DE PELE OVINA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		ACABAMENTO								

sem alterações	A			1922.1	ACABAMENTO DE COUROS, A PARTIR DE WET BLUE OU ATANADO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1922.2	ACABAMENTO DE COUROS, A PARTIR DE COURO SEMI-ACABADO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1930,00	FABRICACAO DE COLA ANIMAL	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1940,00	FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES (EXCETO CALCADO)	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			1940.1	FABRICACAO DE OSSOS PARA CAES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA QUÍMICA								
sem alterações	A			2010,00	PRODUCAO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2010.1	PRODUCAO DE GASES INDUSTRIAIS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2020,00	FABRICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			2020.1	FABRICACAO DE POLVORA/ EXPLOSIVO/ DETONANTE/ FOSFORO/ MUNICAO/ ARTIGOS PIROTECNICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			2020.2	FABRICACAO DE CONCENTRADO AROMATICO NATURAL/ ARTIFICIAL/ SINTETICO/ MESCLA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2020.3	FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA/ POLIMENTO/ DESINFETANTE	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2020.4	FABRICACAO DE FERTILIZANTES E AGROQUIMICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2020.41	MISTURA DE FERTILIZANTES	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2020.5	FABRICACAO DE ALCOOL ETILICO, METANOL E SIMILARES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2021,00	FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2030,00	RECUPERACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2040,00	RECUPERACAO DE METAIS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE BIOCIDAS E AGROTÓXICOS								
ramo FEPAM	A			2051,00	FABRICACAO DE INSETICIDAS, GERMICIDAS E/OU FUNGICIDAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T	2052-99	FABRICAÇÃO DE AGROTÓXICOS								
ramo FEPAM	A			2052.1	FABRICACAO DE AGROTOXICOS BIOLOGICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			2052.2	FABRICACAO DE AGROTOXICOS NAO BIOLOGICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		PETRÓLEO ROCHA E MADEIRA								
ramo FEPAM	A			2061,00	FABRICACAO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DE PETROLEO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			2062,00	REFINARIA DE PETROLEO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			2063,00	PRODUCAO DE RESINAS DE MADEIRA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			2064,00	EXTRACAO DE TANINO VEGETAL	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

			T		USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO								
	A			2065.1	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO, A QUENTE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
sem alterações	A			2065.2	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO, A FRIO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
sem alterações	A			2066,00	PRODUCAO DE OLEO/ GORDURA/ CERA VEGETAL/ ANIMAL/ ESSENCIAL OU OUTRO PRODUTO DA DESTILACAO DA MADEIRA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		RECUPERAÇÃO/REFINO DE SOLVENTES, ÓLEOS MINERAIS/ VEGETAIS/ ANIMAIS								
ramo FEPAM	A			2067.1	RE-REFINO DE OLEOS LUBRIFICANTES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			2067.2	RECUPERACAO DE SOLVENTES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			2067.3	RECUPERACAO DE OLEOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte	A			2068,00	MISTURA DE GRAXAS LUBRIFICANTES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2070,00	FABRICACAO DE RESINAS/ ADESIVOS/ FIBRAS/ FIOS ARTIFICIAIS E SINTETICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2080,00	FABRICACAO DE TINTA ESMALTE/ LACA/ VERNIZ/ IMPERMEABILIZANTE/ SOLVENTE/ SECANTE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2080.1	FABRICACAO DE TINTA COM PROCESSAMENTO A SECO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			2090,00	FABRICACAO DE COMBUSTIVEIS NAO DERIVADOS DO PETROLEO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E VETERINÁRIOS								
sem alterações	A			2110,00	FABRICACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E/OU FARMOQUÍMICOS	Área útil em m²	Alto Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2110.1	FABRICACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESCARTAVEIS	Área útil em m²	Médio	parte mínima - Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2120,00	FABRICACAO DE PRODUTOS VETERINARIOS	Área útil em m²	Alto Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DE PERFUMARIAS/ SABÕES E VELAS								
isenção	A			2210,00	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E/OU COSMÉTICOS	Área útil em m²	Médio	parte mínima - Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A		E	2210.1	FABRICACAO DE COSMETICOS	Área útil em m²	Médio	parte mínima - Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T	2220,00	FABRICA DE SABÕES								
sem alterações	A			2220.1	FABRICACAO DE SABOES, COM EXTRACAO DE LANOLINA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2220.2	FABRICACAO DE SABOES, SEM EXTRACAO DE LANOLINA	Área útil em m²	Médio	parte mínima - Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2221,00	FABRICACAO DE SEBO INDUSTRIAL	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

isenção	A			2230,00	FABRICACAO DE DETERGENTES	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2240,00	FABRICACAO DE VELAS	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA								
			T		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO								
sem alterações	A			2310.1	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A		E	2310.2	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A			2310.21	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE, COM IMPRESSAO GRAFICA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2310.22	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE, SEM IMPRESSAO GRAFICA	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2320,00	FABRICACAO DE CANOS, TUBOS E CONEXOES PLÁSTICOS E/OU LAMINADOS PLÁSTICOS	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2330,00	FABRICACAO DE PRODUTOS ACRILICOS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A		E	2340,00	FABRICACAO DE LAMINADOS-PLÁSTICOS	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA TÊXTIL								
			T		BENEFICIAMENTO								
			T		BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS								
sem alterações	A			2411.1	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TEXTEIS VEGETAIS E/OU ARTIFICIAIS/ SINTÉTICAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A		E	2411.2	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS/ SINTÉTICAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL								
sem alterações	A			2412.1	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, COM LAVAGEM DE LA	Área útil em m²	Alto	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2412.2	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, SEM LAVAGEM DE LA	Área útil em m²	Alto Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FIACÃO E/OU TECELAGEM								
sem alterações	A			2420.1	FIACAO E/OU TECELAGEM, COM TINGIMENTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

isenção	A			2420.2	FIACAO E/OU TECELAGEM, SEM TINGIMENTO	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS								
sem alterações	A		E	2420.1	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, COM TINGIMENTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A		E	2420.2	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, SEM TINGIMENTO	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2440,00	FABRICAÇÃO DE ESTOPA/ MATERIAL PARA ESTOFO	Área útil em m²	Baixo	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DE CALÇADO / VESTUÁRIO / ARTEFATOS DE TECIDOS								
aumento de porte e isenção	A			2510,00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ COMPONENTES PARA CALÇADOS								
sem alterações	A			2511.1	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A			2511.2	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A			2512,00	ATELIER DE CALÇADOS	Área útil em m²	Baixo	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		CONFECÇÕES								
isenção	A			2520.1	FABRICAÇÃO DE VESTUÁRIO / MALHARIA	Área útil em m²	Baixo	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2520.11	FABRICAÇÃO DE ROUPAS CIRURGICAS E PROFISSIONAIS DESCARTAVEIS	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A		E	2520.12	MALHARIA (SOMENTE CONFECÇÃO)	Área útil em m²	Baixo	porte-mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2520.2	FABRICAÇÃO DE COLCHAS, ACOLCHOADOS E OUTROS ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM TECIDO	Área útil em m²	Baixo	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDOS								
sem alterações	A			2530.1	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO, COM TINGIMENTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2530.2	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO, SEM TINGIMENTO	Área útil em m²	Baixo	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2540,00	TINGIMENTO DE ROUPA/ PEÇA/ ARTEFATOS DE TECIDO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

isenção	A			2550,00	ESTAMPARIA/ OUTRO ACABAMENTO EM ROUPA/ PEÇA/ TECIDOS/ ARTEFATOS DE TECIDO, EXCETO TINGIMENTO	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES								
			T		BENEFICIAMENTO DE GRÃOS								
			T		SECAGEM								
sem alterações	A		E	2611.1	SECAGEM DE ARROZ	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2611.2	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA URBANA SECAGEM DE OUTROS GRAOS	Área útil em m²	Médio	Até 250,00	Até 250,00 De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 5000,00	De 2000,01 a 10000,00 de 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM e isenção (Novo)	A	Pendente para nova medida porte	N	2611.3(Novo)	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA RURAL BENEFICIAMENTO / SECAGEM DE GRAOS EM MEIO RURAL	Área DAS ESTRUTURAS DE LIMPEZA, SECAGEM E ARMAZENAGEM útil em m² ha	Médio Baixo	até porte pequeno até 2,5	Até 250,00 de 250,01 a 4,0	De 250,01 a 2000,00 de 4,1 a 7,5	De 2000,01 a 10000,00 de 7,6 a 10,0	De 10000,01 a 40000,00 de 10,1 a 15,0	Demais
alteração da descrição	A			2612,00	TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE GRAOS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A		E	2612.1	MOINHO DE TRIGO E/OU MILHO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A		E	2612.2	MOINHO DE OUTROS GRAOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		TORREFAÇÃO E MOAGEM								
aumento de porte	A		E	2613.1	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFE	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		ENGENHOS								
			T		ENGENHO DE ARROZ								
sem alterações	A			2614.11	ENGENHO DE ARROZ COM PARBOILIZACAO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2614.12	ENGENHO DE ARROZ SEM PARBOILIZACAO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			2615,00	BENEFICIAMENTO DE SEMENTES COM UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS COM FINS COMERCIAIS		Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A		E	2616,00	OUTRAS OPERACOES DE BENEFICIAMENTO DE GRAOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
			T		MATADOUROS/ABATEDOUROS								
			T		MATADOUROS/ABATEDOUROS BOVINOS								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A	Pendente - Enviado		2621.11	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00 5000,00	De 2000,01 a 5000,00 De 5000,01 a 10000,00	De 5000,01 a 10000,00 40000,00	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A	Pendente - Enviado		2621.12	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00 5000,00	De 2000,01 a 5000,00 De 5000,01 a 10000,00	De 5000,01 a 10000,00 40000,00	Demais
	A		E	2621.20	MATADOUROS/ABATEDOUROS DE SUINOS								

aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A		E	2621.21	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE SUINOS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A		E	2621.22	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE SUINOS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
	A		E	2621.30	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE AVES E/OU COELHOS								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A		E	2621.31	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE AVES E/OU COELHOS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A		E	2621.32	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE AVES E/OU COELHOS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
	A		E	2621.40	MATADOUROS/ ABATEDOUTOS DE BOVINOS E SUINOS								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A		E	2621.41	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS E SUINOS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A		E	2621.42	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS E SUINOS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
	A		E	2621.50	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE OUTROS ANIMAIS								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A		E	2621.51	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE OUTROS ANIMAIS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A		E	2621.52	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE OUTROS ANIMAIS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
			T		PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ABATE								
aumento de porte e isenção e ajuste no intervalo dos portes	A			2622.1	FABRICACAO DE DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL , incluindo fabricação de embutidos e/ou preparação de carne e beneficiamento de tripas E- FRIGORIFICOS SEM ABATE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 De 1000,01 a 5000,00	De 2000,01 a 5000,00 De 5000,01 a 10000,00	De 5000,01 a 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção e ajuste no intervalo dos portes	A		E	2622.2	FABRICACAO DE EMBUTIDOS E/OU PREPARACAO DE CONSERVAS DE CARNE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção e ajuste no intervalo dos portes	A		E	2622.3	PREPARACAO DE CONSERVAS DE CARNE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A			2622.4	PRODUCAO DE BANHA E GORDURAS ANIMAIS COMESTIVEIS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00 5000,00	De 2000,01 a 5000,00 De 5000,01 a 10000,00	De 5000,01 a 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção e ajuste no intervalo dos portes			E	2622.5	BENEFICIAMENTO DE TRIPAS ANIMAIS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA / FARINHA DE OSSO / PENA / ALIMENTOS PARA ANIMAIS								

sem alterações	A			2623.1	FABRICACAO DE RACAO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENA/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COM COZIMENTO E/OU COM DIGESTAO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2623.2	FABRICACAO DE RACAO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENA/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS, SEM COZIMENTO E/OU SEM DIGESTAO (SOMENTE MISTURA)	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		PESCADO								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A			2624.1	PREPARACAO DE PESCADO/ FABRICACAO DE CONSERVAS DE PESCADO	Área útil em m²	Alto	porte-mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00- De 5000,00	De 2000,01 a 5000,00- De 10000,00	De 5000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A			2624.2	SALGAMENTO DE PESCADO	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 5000,00	De 2000,01 a 5000,00- De 10000,00	De 5000,01 a 40000,00	Demais
ajuste no intervalo dos portes	A			2624.3	ARMAZENAMENTO DE PESCADO	Área útil em m²	Baixo	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 5000,00	De 2000,01 a 5000,00- De 10000,00	De 5000,01 a 40000,00	Demais
			T		LATICINIOS								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A			2625.1	BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZACAO DE LEITE E/OU SEUS DERIVADOS, EXCETO PREPARACAO DE LEITE	Área útil em m²	Alto	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 5000,00	De 2000,01 a 5000,00- De 10000,00	De 5000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A		E	2625.2	FABRICACAO DE QUEIJOS	Área útil em m²	Alto	porte-mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A	Pendente - Enviado		2625.3	PREPARACAO DE LEITE, INCLUSIVE PASTEURIZACAO	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 5000,00	De 2000,01 a 5000,00- De 10000,00	De 5000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes	A			2625.4	POSTO DE RESFRIAMENTO DE LEITE	Área útil em m²	Médio	Até 100,00	Até De 100,01 a 250,00	De 250,01 a 2000,00- De 5000,00	De 2000,01 a 5000,00- De 10000,00	De 5000,01 a 40000,00	Demais
			T		AÇÚCAR E DOCES								
			T		FABRICAÇÃO/REFINAÇÃO DE AÇÚCAR								
sem alteração	A			2631.1	FABRICACAO DE ACUCAR REFINADO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE DOCES								
isenção	A			2632.1	FABRICACAO DE DOCES EM PASTA, CRISTALIZADOS, EM BARRA	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2632.2	FABRICACAO DE SORVETES/ BOLOS E TORTAS GELADAS/ COBERTURAS	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2632.3	FABRICACAO DE BALAS/ CAMELOS/ PASTILHAS/ DROPE/ BOMBONS/ CHOCOLATES/ GOMAS	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2632.4	ENTREPOSTO / DISTRIBUIDOR DE MEL	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					
isenção	A			2640,00	FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS (INCLUSIVE PAES), BOLACHAS E BISCOITOS	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2640.1	PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					

			T		FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS / TEMPEROS / FERMENTOS								
isenção	A			2651,00	FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			E	2652,00	FABRICAÇÃO DE TEMPEROS								
isenção	A			2652.1	FABRICAÇÃO DE VINAGRE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2652.2	PREPARAÇÃO DE SAL DE COZINHA	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2653,00	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2660,00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO DE CARNE E PESCADO	Área útil em m²	Alto	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA								
sem alteração	A			2670.1	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA E/OU HIDROLIZADA DE SOJA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alteração	A		E	2670.2	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alteração	A		E	2670.3	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA HIDROLIZADA DE SOJA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		SELEÇÃO / LAVAGEM / PASTEURIZAÇÃO DE OVOS / FRUTAS / LEGUMES								
isenção	A			2680.1	SELEÇÃO E LAVAGEM DE OVOS E/OU PASTEURIZAÇÃO DE OVO LÍQUIDO	Área útil em m²	Médio	Até 100,00	Até De 100,01 a 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A			2680.2	SELEÇÃO E LAVAGEM DE FRUTAS, LEGUMES, TUBÉRCULOS E/OU VERDURAS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A		E	2680.3	LAVAGEM DE LEGUMES E/OU VERDURAS	Área útil em m²	Médio	porte mínima	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alteração			E	2680.4	PASTEURIZAÇÃO DE OVO LÍQUIDO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS								
sem alteração	A			2691,00	PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		ERVA / CHÁ								
isenção	A			2692.1	FABRICAÇÃO DE ERVA-MATE	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			2692.2	FABRICAÇÃO DE CHAS E ERVAS PARA INFUSÃO	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e ajuste no potencial poluidor	A			2693,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA	Área útil em m²	Alto Médio	Até 250,00	Até 250,00 – De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 – De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

			T		REFINO/PREPARAÇÃO DE ÓLEO/GORDURA VEGETAL/ANIMAL/MANTEIGA DE CACAU								
sem alterações	A			2694.1	REFINO/ PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVÉS DE EXTRAÇÃO POR SOLVENTES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte	A			2694.2	REFINO/ PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVÉS DE PROCESSO FÍSICO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2695,00	FABRICAÇÃO DE GELATINA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2696,00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES NÃO ESPECIFICADOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DE BEBIDAS								
			T		FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS								
sem alterações	A			2710.1	FABRICAÇÃO DE CERVEJA/ CHOPE/ MALTE	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2710.2	FABRICAÇÃO DE VINHOS	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
	A		E	2710.21	GANTINA RURAL (CONFORME DECRETO FEDERAL 99066)								
sem alterações	A			2710.3	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE/ LICORES/ OUTROS DESTILADOS	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2710.4	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS								
sem alterações	A			2720.1	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2720.2	CONCENTRADORAS DE SUCO DE FRUTAS	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			2720.3	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte	A			2730,00	ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, INCLUSIVE ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM OU SEM LAVAGEM DE GARRAFAS EXTRAÇÃO MINERAL	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA DO TABACO								
					FUMO								
sem alterações	A	Pendente - Enviado		2810,00	BENEFICIAMENTO DO TABACO PREPARAÇÃO DO FUMO / FABRICAÇÃO DE CIGARRO/ CHARUTO/ CIGARRILHAS/ ETC E ASSEMBLADOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		2820,00	CONSERVAÇÃO DO FUMO- CONSERVAÇÃO/ARMAZENAMENTO/SEPARAÇÃO/ENFARDAMENTO DO TABACO PAIOL PARA- ARMAZENAMENTO, SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO DE TABACO	Área útil em m²	Médio Baixo	porte mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
novo ramo	A	Pendente - Enviado	N	????	CURA E SECAGEM DE TABACO POR MÉTODOS NÃO NATURAIS	Área útil em m²	Baixo	Até 1000,00	De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3018,00	SECADOR DE FUMO CURA E SECAGEM DE TABACO POR MÉTODOS NATURAIS SECADOR/ESTUFA DE TABACO	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA								
isenção	A			2910,00	CONFECCAO DE MATERIAL IMPRESSO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		INDÚSTRIAS DIVERSAS								
			T		FABRICAÇÃO DE JÓIAS/ BIJUTERIAS								
sem alterações	A			3001.1	FABRICACAO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			3001.2	FABRICACAO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS								
sem alterações	A			3002.1	FABRICACAO DE ENFEITES DIVERSOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			3002.2	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS, EXCETO DO RAMO METAL-MECÂNICO								
sem alterações	A			3003.1	FABRICACAO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO NAO ELETRICOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			3003.2	FABRICACAO DE APARELHOS PARA USO MEDICO, ODONTOLOGICO, ORTOPÉDICO E/OU CIRURGICO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A		E	3003.21	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			3003.3	FABRICACAO DE APARELHOS E MATERIAIS FOTOGRAFICOS E/OU CINEMATOGRAFICOS, INSTRUMENTOS MÚSICAIS E/OU INDÚSTRIA FONOGRAFICA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A		E	3003-4	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E FITAS MAGNÉTICAS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A		E	3003-41	INDUSTRIA FONOGRAFICA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

sem alterações	A			3003.5	FABRICACAO DE EXTINTORES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A		E	3003.6	FABRICACAO DE OUTROS APARELHOS E INSTRUMENTOS NAO-ESPECIFICADOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A			3004,00	FABRICACAO DE ESCOVAS, PINCEIS, VASSOURAS, ETC	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			3005,00	FABRICACAO DE CORDAS/ CORDOES E CABOS	Área útil em m²	Baixo	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			3006,00	FABRICACAO DE GELO (EXCETO GELO SECO)	Área útil em m²	Baixo	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		LAVANDEIRIA INDUSTRIAL								
sem alteração	A			3007.1	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS INDUSTRIAIS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste no potencial poluidor e aumento de porte	A			3007.2	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS DE USO DOMESTICO	Área útil em m²	Medio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A			3008,00	FABRICACAO DE ARTIGOS E/OU EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Área útil em m²	Médio	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			3009,00	LABORATORIO DE TESTES DE PROCESSOS/ PRODUTOS INDUSTRIAIS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
sem alterações	A	Enviado		3010.1	SERVICOS DE GALVANOPLASTIA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alteração	A	Enviado		3010.2	SERVICOS DE FOSFATIZACAO/ ANODIZACAO/ DECAPAGEM/ ETC, EXCETO GALVANOPLASTIA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alteração	A	Enviado		3011,00	SERVICOS DE USINAGEM	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A	Enviado		3012,00	SERVICOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA	Área útil em m²	Baixo	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		LIMPEZA/RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
ramo FEPAM	A			3013.1	LIMPEZA/RESTAURACAO DE EQUIPAMENTOS COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E/OU TRATAMENTO TERMICO	Área em m2	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3013.2	LIMPEZA/RESTAURACAO DE EQUIPAMENTOS SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E/OU TRATAMENTO TERMICO	Área em m2	Medio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste no intervalo dos portes	A			3017,00	PRODUCAO DE CARVAO VEGETAL EM FORNOS	Volume de producao em m³/dia	Baixo		Até 250	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A			3020,00	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TECIDO E METAL SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Baixo	porte-mínimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS								

			T		RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS - RSI (CONFORME NORMA ABNT)								
			T		DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
			T		ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM	A			3111.1	ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de residuos (m3/mês)	Alto	Até 30,00	De 30,01 a 75,00	De 75,01 a 250,00	De 250,01 a 500,00	Demais	
ramo FEPAM	A			3111.2	ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio	Até 30,00	De 30,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	De 300,01 a 500,00	Demais	
ramo FEPAM	A			3111.21	ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A - CASCA DE ARROZ	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio	Até 100,00	De 100,01 a 500,00	De 500,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	Demais	
ramo FEPAM	A			3111.22	ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A - CINZA ORIUNDA DA QUEIMA DE CASCA DE ARROZ	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio	Até 20,0000	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 400,00	De 400,01 a 1000,00	Demais	
			T		CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM	A			3112.1	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINACAO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de residuos (m3/mês)	Alto	Até 30,00	De 30,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	De 300,01 a 500,00	Demais	
ramo FEPAM	A			3112.2	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINACAO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio	Até 30,00	De 30,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	De 300,01 a 500,00	Demais	
			T		INCINERAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM	A			3113.1	TRATAMENTO TÉRMICO INCINERAÇÃO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I (INCINERAÇÃO, PIROLISE, GASEIFICAÇÃO, PLASMA)	Volume de total de residuos (m3/mês)	Alto	Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais	
ramo FEPAM	A			3113.2	TRATAMENTO TÉRMICO DE RESIDUO SOLIDO URBANO (INCINERAÇÃO, PIROLISE, GASEIFICAÇÃO, PLASMA) INCINERACAO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio Alto	Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais	
ramo FEPAM	A		E	3113.3	INCINERACAO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	Volume de total de residuos (m3/mês)	Baixo	Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais	
			T		INCORPORACAO DE RESIDUO SÓLIDO INDUSTRIAL EM SOLO AGRÍCOLA								
ramo FEPAM (NOVO)	A		N	3114.2	INCORPORACAO DE RESIDUO (EXCETO INDUSTRIAL) CLASSE II A EM SOLO AGRICOLA	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio	Até 75,00	De 75,01 a 150,00	De 150,01 a 600,00	De 600,01 a 2500,00	Demais	
ramo FEPAM	A			3114.1	INCORPORACAO DE RESIDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRICOLA	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio	Até 75,00	De 75,01 a 150,00	De 150,01 a 600,00	De 600,01 a 2500,00	Demais	

			T		CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL EM FORNOS DE CIMENTO								
ramo FEPAM	A			3115.1	CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I EM FORNOS DE CIMENTO	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Alto		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3115.11	UNIDADES DE MISTURA E PRÉ - CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I PARA FINS DE CO-PROCESSAMENTO	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Alto		Até 75,00	De 75,01 a 150,00	De 150,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3115.2	CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A EM FORNOS DE CIMENTO	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Médio		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3115.21	UNIDADES DE MISTURA E PRÉ - CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE II PARA FINS DE CO-PROCESSAMENTO	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Médio		Até 75,00	De 75,01 a 150,00	De 150,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3115.3	CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B EM FORNOS DE CIMENTO	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Baixo		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
			T		COMPOSTAGEM E VERMICOMPOSTAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE II								
ramo FEPAM e isenção	A			3116.1	COMPOSTAGEM DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A	Tonelada/mês	Médio	perce-minimo- Até 150,00	Até 150,00- De 150,01 a 300,00	De 150,01 a 500,00- De 500,01 a 500,00	De 500,01 a 3000,00	De 3000,01 a 6000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3116.2	VERMICOMPOSTAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B A	Tonelada/mês	Baixo	perce-minimo- Até 150,00	Até 150,00- De 150,01 a 300,00	De 150,01 a 500,00- De 500,01 a 500,00	De 500,01 a 3000,00	De 3000,01 a 6000,00	Demais
ramo FEPAM (NOVO)	A		N	3116.3	PRODUÇÃO DE BIOGÁS	Área útil em m2	Médio	perce-minimo- Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 2000,01 a 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3117,00	SISTEMA DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE EMBALAGENS DE OLEO LUBRIFICANTES	Tonelada/mês	Médio		Até 0,50	De 0,501 a 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 25,00	Demais
ramo FEPAM	A			3117.1	OUTRA DESTINACAO DE RESIDUO SOLIDO CLASSE INDUSTRIAL I NAO ESPECIFICADA	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Alto		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3117.2	OUTRA DESTINACAO DE RESIDUO SOLIDO CLASSE INDUSTRIAL II A NAO ESPECIFICADA	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Médio		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3117.3	OUTRA DESTINACAO DE RESIDUO SOLIDO CLASSE INDUSTRIAL II B NAO ESPECIFICADA	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Baixo		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
			T		ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
			T		TRIAGEM E ARMAZENAMENTO								
ramo FEPAM	A			3121.1	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

aumento de porte	A			3121.2	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A			3121.3	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	Área útil em m²	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM	A			3122.1	PROCESSAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Alto		Até 75,00	De 75,01 a 150,00	De 150,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
sem alteração	A			3122.2	PROCESSAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	toneladas/mês	Médio		Até 18,00	Até 18,00 A 35,00	De 35,01 a 750,00	De 750,01 a 1250,00	Demais
ramo FEPAM (NOVO)	A		N	3122.4	PROCESSAMENTO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES	Quantidade de lâmpadas em Unidade/mês	ALTO		Até 10000	10001 até 30000	30.001 até 50000	50001 até 80.000	Acima 80.000
sem alteração	A			3122.3	PROCESSAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	toneladas/mês	Baixo		Até 18,00	Até 18,00 A 35,00	De 35,01 a 750,00	De 750,01 a 1250,00	Demais
			T		REMEDIAÇÃO E MONITORAMENTO								
			T		REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM	A			3130.11	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil em m²	Alto		Até 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3130.12	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil em m²	Médio		Até 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
			T		REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM	A			3130.21	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil em m²	Alto		Até 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3130.22	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil em m²	Médio		Até 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
			T		REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA								
ramo FEPAM	A			3130.31	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA POR PRODUTO PERIGOSO	Área útil em m²	Alto		Até 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3130.32	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA POR PRODUTO NÃO PERIGOSO	Área útil em m²	Médio		Até 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
			T		MONITORAMENTO DE ÁREA DE ATERRO DE RESIDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM	A			3130.41	MONITORAMENTO DE ÁREA DE ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3130.42	MONITORAMENTO DE ÁREA DE ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil em m²	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

			T		MONITORAMENTO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM	A			3130.51	MONITORAMENTO DE AREA DEGRADADA POR RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,000	Demais
ramo FEPAM	A			3130.52	MONITORAMENTO DE AREA DEGRADADA POR RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil em m²	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,000	Demais
ramo FEPAM	A			3130.6	MONITORAMENTO DE ÁREA CONTAMINADA OU DEGRADADA POR DE-PROCESSO INDUSTRIAL	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,000	Demais
ramo FEPAM	A			3513.1	COLETA/ TRATAMENTO CENTRALIZADO DE EFLUENTES LIQUIDOS INDUSTRIAIS	Vazão afluente na ETE em m3/dia	Alto		Até 20,00	De 20,000 a 100,0000	De 100,000 a 400,0000	De 400,000 a 1000,0000	De 1000,000 a 99999999,9990
ramo FEPAM	A			3513.2	APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume em m3/ dia	Médio		Até 20,00	De 20,01 a 60,00	De 60,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	Demais
ramo FEPAM (NOVO) FOI PARA TABELA DISA	A		E	3513.3	APLICAÇÃO DE EFLUENTE (EXCETO INDUSTRIAL) TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume em m3/ dia	Médio		Até 20,00	De 20,01 a 60,00	De 60,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	Demais
			T		ATIVIDADES DIVERSAS/OBRAS CIVIS/SERVIÇOS DE UTILIDADES								
			T		ATIVIDADES DIVERSAS/OBRAS CIVIS								
			T		ATIVIDADES DIVERSAS								
isenção	A	Pendente - Enviado		3411,00	BERÇÁRIO INCUBADORA MICRO-EMPRESA	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00 – 500,00	De 250,01 – 500,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alteração	A	OK		3412,00	CEMITERIO	Área total em ha	Baixo		Até 2,00	De 2,01 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 25,00	Demais
ramo FEPAM	A			3412.1	CREMATÓRIO	Nº de Operações/Dia	Alto		Até 2,00	De 3,00 a 5,00	De 6,00 a 10,00	De 11,00 a 20,00	Demais
			T		PARCELAMENTO DO SOLO								
			T		PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DIVERSOS								
sem alteração	A			3413.11	CAMPUS UNIVERSITARIO (Inclusão da ETE se couber)	Área total em ha	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 100,00	Demais
			T		PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAS								
excluir	A		E	3414.2	SÍTIOS DE LAZER	Área total em ha –	Médio	Resolução- 10/2014-inclui- 3414-40	Até 5,00	5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3414.4	LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)	Área total em ha	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais
excluir	A		E	3414.5	LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO RESIDENCIAL E PLURIFAMILIAR (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO)	Área total em ha –	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais

ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3414.6	LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E PLURIFAMILIAR (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO)	Área total em ha	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais
excluir	A		E	3414.7	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E PLURIFAMILIAR (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)	Área total em ha	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais
excluir	A		E	3414.8	FRACIONAMENTO DE MATRÍCULA PARA FINS CARTORIAS SEM	Valor único	Baixo	atividade isenta					
			T		PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS								
aumento de porte, ajuste na nomenclatura e ajuste medida porte	A			3415.1	PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS/DISTRITO INDUSTRIAL (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO)	Área total em ha	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais
excluir	A		E	3415.11	CONDOMÍNIO INDUSTRIAL (excluído)				Até 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais
			T		PARCELAMENTO DO SOLO RURAL								
ramo FEPAM	A			3416.1	PARCELAMENTO DO SOLO RURAL PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA	Nº Famílias	Médio		Até 100,00	De 101,00 a 500,00	De 501,00 a 1000,00	De 1001,00 a 5000,00	Demais
			T		MANEJO DE CONFLITOS DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE								
ramo FEPAM	A			3417.10	USOS DA FAIXA DE PRAIA	per Município - Não se aplica	Baixo		Até 999999,00 ÚNICO				
ramo FEPAM	A			3417.2	MANEJO DE CONFLITOS DE URBANIZAÇÃO, CAMPOS ARENOSOS E DUNAS	Área útil em ha	Baixo		Até 10,00	De 10,01 a 50,00	De 50,01 a 250,00	De 250,01 a 500,00	Demais
exclusão	A		E	3418.00	PLANO DIRETOR	população atendida (nº habitantes)	Baixo	atividade isenta					
			T		ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS								
isenção	A			3419.10	ESTACIONAMENTO SEM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					
ajuste de porte	A	OK		3419.20	ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL / MONTAGEM								
isenção	A			3420.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÁQUINAS / APARELHOS / UTENSÍLIOS / PEÇAS / ACESSÓRIOS	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					
isenção	A			3420.2	MONTAGEM DE MAT. ELÉTRICO/ELETRÔNICO E EQUIP. P/ COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					
isenção	A			3420.3	MONTAGEM DE ARTEF. DE MADEIRA (INCLUSIVE CARIMBOS)	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					
isenção	A			3420.4	MONTAGEM OU RECUPERAÇÃO DE MOVEIS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					

isenção	A			3420.5	SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS/APARELHOS/UTENSILIOS/PECAS/ACESSÓRIOS/ESTOFADOS	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
isenção	A			3420.6	ESTOFARIA - REFORMAS DE ESTOFADOS EM GERAL	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
isenção	A			3420.7	SERVICOS DIVERSOS DE REPARACAO E CONSERVACAO	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
			T		ATIVIDADES EM GERAL									
	A			3430.1	LAVAGEM COMERCIAL DE VEICULOS	Área útil em m²	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,0000	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
aumento de porte	A			3430.2	OFICINA MECANICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEICULOS (CDV) / CHAPEAÇÃO/ PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 50,00	De 50,01 a 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais	
excluir	A		E	3430.4	ESCRITÓRIO	Área útil em m²	Baixo							
isenção	A			3430.5	ESCOLAS/CRECHES	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
isenção	A			3440,00	CENTRO DE TREINAMENTO DE COMBATE A INCENDIO	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
			T		OBRAS CIVIS									
sem alteração	A			3451.0	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE), INCLUSIVE AS NÃO PAVIMENTADAS	Comprimento em km	Alto		Até 2,00	De 2,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 40,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	A			3451.1	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE), INCLUSIVE NÃO PAVIMENTADAS - EXCETO PONTE)	Comprimento em km	Alto		Até 2,00	De 2,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 40,00	Demais	
aumento de porte	A			3451.2	PONTES	Comprimento em m	Alto		Até 10,00	de 10,01 a 50,00	50,01 a 150,00	150,01 a 300,00	Demais	
excluir, consta nas obras de urbanização	A		E	3451.3	VIADUTOS									
Novo Ramo	A	Pendente - Enviado	N	3451,4	POLOS RODOVIÁRIOS- NÚCLEOS OU CONJUNTO DE RODOVIAS REGIONALIZADAS	Comprimento em km	Alto		Até 50,00	De 50,01 a 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 750,00	Demais	
sem alteração	A			3452,00	FERROVIA/METROVIA	Comprimento em km	Alto		Até 2,00	De 2,01 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	Demais	
sem alteração	A		E	3452.1	RAMAL FERROVIÁRIO	Comprimento em m/km	Médio		Até 250,00	De 251,00 a 500,00	De 501,00 a 1000,00	De 1001,00 a 2000,00	Demais	
ramo FEPAM	A			3453,00	HIDROVIA / CANAL DE NAVEGAÇÃO/ BARRAGEM ECLUSADA	Comprimento em km	Alto		Até15,00	De 15,01 a 30,00	De 30,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3457,00	OPRAS DE URBANIZAÇÃO (IMPLANTAÇÃO (ABERTURA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO OU AMPLIAÇÃO) DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES MÚLTIPLOS)	Comprimento em m	Baixo		Até 250,00	De 251,00 a 500,00	De 501,00 a 1000,00	De 1001,00 a 2000,00	Demais	
			T		BARRAGENS									
ramo FEPAM-Realocado no Ramo 3510.20	A		E	3458.1	GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE HÍBRICA	Potência em MW	Alto		Até 3,00	De 3,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM	A	OK		3458.2	BARRAGEM PARA USO MÚLTIPLO (EXCETO-GERAÇÃO DE ENERGIA E-ABASTECIMENTO)	Área alagada em ha	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM	A			3459,00	SISTEMA PARA CONTROLE DE ENCHENTES (DIQUE / BARRAGEM / BACIA DE ARMAZENAMENTO / POUDER	Comprimento em km	Médio		Até 0,2500	De 0,2501 a 0,5000	De 0,5001 a 1,0000	De 1,0001 a 2,0000	Demais	
			T		ÁÇUDES									
isenção e ajuste na nomenclatura	A			3461,00	ÁÇUDE (LAZER, PAISAGISMO OU DESSENTAÇÃO ANIMAL)	Área inundada em ha	Médio	atividade isenta						

ramo FEPAM	A			3462,00	ABERTURA DE BARRAS, EMBOCADURAS, CANAIS (EXCETO NAVEGAÇÃO)	Comprimento em km	Alto		Até 1,00	De 1,01 a 2,00	De 2,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	Demais
ajuste no intervalo dos portes e ajuste nomenclatura	A			3463,00	DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Comprimento em m km	Médio		até 500	de 500,01 a 1000,0	de 1000,01 a 2000,0	De 2000,01 a 10000,00	Demais
ajuste no intervalo dos portese ajuste nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3464,00	RETIFICAÇÃO/DESVIO DE CURSO D'ÁGUA NATURAL -/CANALIZAÇÃO TUBULAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA NATURAL EM ÁREA URBANA	Comprimento em m km	Alto		Até 100,00	De 100,01 a 500,00	De 500,01 a 2000,00	De2000,01 a 5000,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3465,00	CANALIZACAO DE CURSO D'AGUA NATURAL EM ÁREA URBANA (EXCETO	Comprimento em m km	Alto		Até 100,00	De 100,01 a 500,00	De 500,01 a 2000,00	De2000,01 a 5000,00	Demais
			T		SERVIÇOS DE UTILIDADE								
			T		ENERGIA ELÉTRICA								
detalhado em fontes e retorno porte FEPAM			T		GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE								
ramo FEPAM	A	Pendente		3510.11	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE GÁS NATURAL	Potencia em MW	Médio		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais
ramo FEPAM	A	Pendente		3510.12	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE BIOMASSA	Potencia em MW	Médio		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais
ramo FEPAM	A	Pendente		3510.13	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE FONTE FÓSSIL	Potencia em MW	Alto		Até1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais
ramo FEPAM	A			3510.20	GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE HIDRICA	Potencia em MW	Alto		Até 3,00 5,00	De 3,01 5,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais
ramo FEPAM (hoje é assim)	A			3510.30 3510.14	GERACAO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE EOLICA	Potencia em MW	Baixo	até 2	Até -10,00 20,00	De 10,01 20,01 a 50,00 100,00	De 50,01 100,01 a -100,00 300,00	De 100,01 -300,01 a 500,00	Demais
isenção	A			3510.41 3510.15	AUTOPRODUÇÃO E GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELETRICA A PARTIR DE ENERGIA FONTE SOLAR OU EOLICA REGRADOS PELA RESOLUÇÃO 687 ANEEL PARA ABASTECER EDIFICAÇÃO ISOLADA- EDIFICAÇÕES- SUSTENTÁVEIS	Potencia em MW	Baixo	atividade isenta	Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais
ramo FEPAM	A			3510.40- 3510.16	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Potencia de pico instalada em MW Área total (ha)	Baixo	até 1	Até 1,00- Até 40,00	De 1,01 a 10,00- De 40,01 a 300,00	De 10,01 a 30,00- De 300,01 a 600,00	De 30,01 a 50,00- De 600,01 a 1000,00	Demais
ramo FEPAM (mesmo do 3510,10)	A			mesmo do 3510.10- 3510.17	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE (exceto a partir de biogás) /-produção de energia termoeletrica (usina termoeletrica)	Potencia em MW	Alto		Até 0,50	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais
novo	A	Pendente (Daiane)	N	3510.14- 3510.18	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE BIOGÁS	Potencia em MW	Médio		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais
			T	3510.50- 3510.20	LINHAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO								
isenção e ajuste na nomenclatura	A			3510.51 3510.21	(TRANSMISSÃO DE ENERGIA- ELÉTRICA (ATÉ 34,6KV) /- linhas de distribuição de energia elétrica (até 38-34,6- KV)	Comprimento em km	Baixo	atividade isenta					

ajuste na nomenclatura	A			3510.52- 3510.22	(LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (a partir de 38 ->34,5KV) /Linhas de transmissão com tensão a partir 34,5 KV	Comprimento em km	Médio		Até 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais
ramo FEPAM	A			3510.53- 3510.23	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO	Comprimento em km	Médio		Até 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais
	A			3510.31- 3510.24	TORRE ANEMOMETRICA	Unidade	Baixo		ÚNICO				Demais
ramo FEPAM	A			3510.54- 3510.40	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Área útil em m2	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		ÁGUA								
ajuste na medida de porte	A			3511.1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (captação, tratamento e adução) COM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	vazão m3/dia (Área de alogue- (hé))	Alto		Até 6000,00	De 6000,01 a 12000,00	De 12000,01 a 36000,00	De 36000,01 a 58000,00	Demais
ajuste na medida de porte	A			3511.2	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (captação, tratamento e adução) SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	vazão m3/dia (população- atendida (nº habitantes))	Médio		Até 6000,00	De 6000,01 a 12000,00	De 12000,01 a 36000,00	De 36000,01 a 58000,00	Demais
ramo FEPAM	A			3511.3	Sistema de distribuição de água tratada (rede, reservatórios e/ou elevatórias de distribuição) em vias existentes ou zona urbana consolidada	comprimento em km	Baixo	atividade isenta					
			T		ESGOTO SANITÁRIO								
ramo FEPAM	A			3512.1	SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (interceptores, troncos coletores, tratamento e/ou emissários) -SES	Vazão afluente em m3/dia	Alto		Até 4000,00	De 4000,01 a 8000,00	De 8000,01 a 24000,00	De 24000,01 a 40000,00	Demais
novo	A		N	3512.11	SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES oriundos de loteamentos e desmembramentos cujo porte originário é de competência municipal	Vazão afluente em m3/dia	Alto		Ate 200	De 200,01 a 1000	De 1000,01 a 2000	De 2000,01 a 10000	Demais
ramo FEPAM isento	A			3512.3	REDE DE ESGOTO DOMESTICO em vias existentes ou zona urbana consolidada	Comprimento em km	Baixo	atividade isenta					
novo e aumento de porte	A	Pendente - Enviado		3512.4	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO LIMPA FOSSA E/OU BANHEIRO QUÍMICO	Vazão afluente em m3/dia	Alto		Ate 200	De 200,01 a 1000	De 1000,01 a 2000	De 2000,01 a 10000	Demais
ramo FEPAM (NOVO)	A	Pendente - Enviado	N	3512.5	UNIDADE GERENCIADORA DE LODO DE ETE - UGL	Tonelada/mês	Alto		Até 60,00	De 60,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 3000,00	Demais
			T		TRATAMENTO CENTRALIZADO/DISPOSIÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS								
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3513.1	COLETA/ TRATAMENTO CENTRALIZADO DE EFLUENTES LIQUIDOS INDUSTRIAIS (banheiros- químicos-????)	Vazão afluente na ETE em m3/dia	Alto		Até 20,00	De 20,01 a 100	De 100,01 a 500	De 500,01 a 1.000	Demais

sem alteração - VAI PARA TABELA INDÚSTRIA	A	Pendente - Enviado	E	3513.2	APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume em m3/ dia	Médio		Até 20,00	De 20,01 a 60,00	De 60,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	Demais
ramo FEPAM (NOVO) VEIO TABELA INDÚSTRIA	A	Pendente - Enviado	N	3513.3	APLICAÇÃO DE EFLUENTE (EXCETO INDUSTRIAL) TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume em m3/ dia	Médio		Até 20,00	De 20,01 a 60,00	De 60,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	Demais
			T		LIMPEZA E/OU DRAGAGEM								
aumento de porte e ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3514.1	LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA (Urbanos) - (SEM MATERIAL MINERAL)	Comprimento em m	Baixo	até 500	Até 500,00 de 501 a 1000	De 500,01 1001 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais
exclusão	A	Pendente - Enviado	E	3514.2	DESASSOREAMENTO DE CURSOS D'ÁGUA DORMENTE (EXCETO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS)	comprimento em metros (m²)	Alto		Até 500,00	De 501,00 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais
aumento de porte e ajuste na medida porte e na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3514.3	DESASSOREAMENTO DE CURSOS D'ÁGUA NATURAL CORRENTE - limpeza e dragagem (EXCETO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS)	comprimento em metros (m²)	Alto		Até 500,00	De 501,00 a 2000,00	De 2001,00 a 5000,00	De 5001,00 a 10000,00	Demais
ramo FEPAM, ajuste nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3514.4	LIMPEZA MANUTENÇÃO DE CANAIS DE NAVEGACAO	Comprimento em km	Alto		Até 2,50	De 2,51 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	Demais
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3515,00	USO DE HERBICIDAS EM ÁREAS INDUSTRIAIS (CAPINA QUÍMICA)	Área útil em m²	Alto		Até 500,00	De 500,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 50000,00	Demais
			T		RESÍDUO SÓLIDO URBANO, SERVIÇOS DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO CIVIL								
			T		RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU								
ramo FEPAM - alteração faixas porte	A	Pendente - Enviado		3541.1	CENTRAL TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quant de residuo ton/dia	Medio		Até 5,00	De 5,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	100,01 a 200,00	Demais
aumento de porte - alteração faixas porte	A	Pendente - Enviado		3541.11	CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quant de residuo ton/dia	Medio		Até 5,00	De 5,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	Demais
sem alteração	A	Pendente - Enviado		3541.12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA	Quant de residuo ton/dia	Baixo		Até 1,00	De 1,01 a 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	Demais
aumento de porte	A	Pendente - Enviado		3541.2	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Medio		Até 5,00	De 5,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	Demais
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3541.3	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3541.31	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3541.32	ATERRO SANITÁRIO DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3541.5	USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Medio		Até 5,00	De 5,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	Demais
ramo FEPAM - alteração faixas porte	A	Pendente - Enviado		3541.6	INCINERAÇÃO DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais
ramo FEPAM - alteração faixas porte	A	Pendente - Enviado		3541.7	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSU COM ATERRO, NÃO ESPECIFICADA	Quant de residuo ton/dia	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais
ramo FEPAM - alteração faixas porte	A	Pendente - Enviado		3541.71	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSU SEM ATERRO, NÃO ESPECIFICADA	Quant de residuo ton/dia	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3541.8	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Alto		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais

ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3541.9	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Médio		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	
			T		RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSSS									
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3543.1	ATERRO DE RSSS	Quant de residuo kg/dia	Alto		Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 750,00	Demais	
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3543.13	ATERRO COM TRATAMENTO DE RSSS	Quant de residuo kg/dia	Alto		Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 750,00	Demais	
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3543.4	INCINERAÇÃO DE RSSS	Quant de residuo kg/dia	Alto		Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 750,00	Demais	
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3543.5	TRATAMENTO DE RSSS	volume total de resíduos em m3 por mês	Médio		Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 750,00	Demais	
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3543.6	ENTREPOSTO DE RSSS	volume total de resíduos em m3 por mês	Médio		Até 30,00	De 30,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	De 300,01 a 500,00	Demais	
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3543.8	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Alto		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		3543.9	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Médio		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	
			T		RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RSCC									
ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3544.1	ATERRO DE RSCC E/OU RSCD	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3544.11	ATERRO DE RSCC E/OU RSCD COM BENEFICIAMENTO	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Médio		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3544.2	CENTRAL DE TRIAGEM COM BENEFICIAMENTO DE RSCC E/OU RSCD	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3544.21	CENTRAL DE TRIAGEM E ATERRO DE RSCC E/OU RSCD COM BENEFICIAMENTO	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Médio		25,0000	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3544.22	CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC E/OU RSCD	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3544.23	CENTRAL DE TRIAGEM COM ATERRO DE RSCC E/OU RSCD	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3544.3	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSCC E/OU RSCD	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3544.31	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSCC E/OU RSCD COM BENEFICIAMENTO	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Médio		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3544.4	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC E/OU RSCD COM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Médio		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		3544.41	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC E/OU RSCD SEM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura e ajuste no intervalo dos portes	A	Pendente - Enviado		3544.5	REMEDIAÇÃO DE AREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC E/OU RSCD	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Baixo		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura e ajuste no intervalo dos portes	A	Pendente - Enviado		3544.6	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC E/OU RSCD	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Baixo		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010

ajuste na nomenclatura	A	Enviado		3541.13- 3545.00	CLASSIFICACAO/SELECAO DE RSU (inclusive transbordo) - ORIUNDO DE COLETA SELETIVA	Área útil em m²	Médio- Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 2500,00	De 2500,01 a 10000,00	Demais
			T		COMÉRCIO								
			T		COMERCIO/DISTRIBUIDORA								
			T		COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS								
exclusão	A	Pendente - Enviado	E	4110.1	COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS COM MANIPULACAO	Área útil em m²	Baixo		Até 50,00	De 50,01 a 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
exclusão	A	Pendente - Enviado	E	4110.2	COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS SEM MANIPULACAO	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					
alteração nomenclatura/porte	A	OK		4111.00	DISTRIBUIDORA /DEPÓSITO DE PRODUTOS QUIMICOS, FARMACEUTICOS E/OU FERTILIZANTES- DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Área útil em m²	Médio Alto		Até 250,00	De 250,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			T		DISTRIBUIDORAS EM GERAL								
excluir	A	Pendente - Enviado	E	4130.3	DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					
ajuste nomenclatura/aumento de porte/isenção	A	Enviado		4130.9	DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS EM GERAL NAQ- ESPECIFICADOS	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta	Até 250,00	De 250,01 a 6000,00	De 6000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura porte e isenção	A	Pendente - Enviado		4140,00	SHOPPING CENTER / SUPERMERCADO / MINIMERCADO / CENTRO COMERCIAL	Área útil em m²	Baixo	isenção- porte- pequeno até 500,00	Até 250,00 de 500,01 a 3000,00	De 250,01- 3000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A	Pendente - Enviado		4170,00	COMERCIO EM GERAL	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					
			T		TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS								
			T		TRANSPORTE DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS								
ramo FEPA	A	Pendente - Enviado		4710.1	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS E/OU RESIDUOS PERIGOSOS EM QUANTIDADE ACIMA DOS LIMITES DE ISENÇÃO ESTABELECIDOS PELA ANTT	Numero de Veiculos	Medio		Até 1,00	De 2,00 a 5,00	De 6,00 a 15,00	De 16,00 a 50,00	Demais
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		4710.11	COLETA E TRANSPORTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	Numero de Veiculos	Medio		Até 1,00	De 2,00 a 5,00	De 6,00 a 15,00	De 16,00 a 50,00	Demais
solicitação de inserção (RCADM FEPAM 22/2017)	A	Pendente		4710,12	COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL	Numero de Veiculos	médio		Até 1,00	De 2,00 a 5,00	De 6,00 a 15,00	De 16,00 a 50,00	Demais
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		4710.2	TRANSPORTE FERROVIARIO DE PRODUTOS E/OU RESIDUOS PERIGOSOS	Numero de Veiculos	Alto		Até 25,00	De 25,01 a 50,00	De 50,01 a 150,00	De 150,01 a 500,00	Demais
ramo FEPAM	A	Pendente - Enviado		4710.3	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESIDUOS PERIGOSOS	Numero de embarcações	Alto		Até 1,00	De 1,010 a 3,00	De 3,01 a 6,00	De 6,01 a 12,00	Demais

ramo FEPAM (NOVO)	A		N	4730.4	PONTO DE ENTREGA GÁS NATURAL / CITY GATE DE GÁS NATURAL	único	Médio		único					
			T		TRANSPORTE POR DUTOS									
ramo FEPAM	A			4711.1	TRANSPORTE POR OLEODUTOS/ GASODUTOS	Comprimento em km	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM	A			4711.2	TRANSPORTE POR MINERODUTOS	Comprimento em km	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM (NOVO)	A		N	4711.3	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DE ALTA PRESSÃO, ACIMA DE 21 7 bar	Comprimento em km	Medio	porte-minimo até 0,050	Até 0,0500 - de 0,051 a 0,100 - Até 5	De 0,0501 a 0,101 a 5,0000 - de 5,01 até 10	De 5,0100 a 20,0000 - de 10,01 até 20,00	De 20,0100 a 100,0000 - de 20,01 até 50,000	Demais	
ramo FEPAM e isenção	A			4711.4	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DE BAIXA PRESSÃO ATÉ 21 7-bar	Comprimento em km	Baixo	atividade isenta						
ramo FEPAM e isenção - Existe o 4740.4	A		E	4716.00	TRANSPORTE DE CARGA/EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE	Peso em toneladas	Baixo	atividade isenta						
			T		PORTOS E SIMILARES									
sem alteração	A	Enviado		4720.1	ATRACADOURO / PÍER / TRAPICHE / ANCORADOURO	Comprimento em metro	Médio		Até 100,00	De 101,00 a 250,00	De 251,00 a 1000,00	De 1001,00 a 2500,00	Demais	
sem alteração	A	Enviado		4720.2	MARINA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
aumento de porte	A		E	4720.3	ANCORADOURO	Comprimento em metro	Médio		Até 100,00	De 101,00 a 250,00	De 251,00 a 1000,00	De 1001,01 a 2500,00	Demais	
excluir pq competência IBAMA	A		E	4720.4	MOLHE BARRAGEM/QUEBRA- MAR	Comprimento em km	Médio		Até 100,00	De 0,11 a 0,25	De 0,26 a 1,00	De 1,01 a 5,00	Demais	
ramo FEPAM	A	Enviado		4720.5	PORTO / COMPLEXO PORTUÁRIO/TERMINAL DE CARGA	Área total em ha	Alto		Até 2,50	De 2,51 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	Demais	
			T		TERMINAIS									
alteração na medida porte, ajuste do porte	A			4730.1	HELIPONTO/AERÓDROMO (PRIVADO)	Área total em ha	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 50,00	De 50,01 a 500,00	Demais	
Novo Ramo (Desmembrado)	A		N	4730.11	HELIPONTO	Área total em ha	Baixo	atividade isenta						
ajuste na medida de porte/potencial e aumento de porte	A			4730.2	TELEFÉRICO	Comprimento (km) (m)	Médio		Até 100,00	De 100,01 a 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	Demais	
ajuste potencial	A			4730.3	AEROPORTO/ HELIPORTO	Área total em ha	Alto Médio		Até 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 50,00	De 50,01 a 500,00	Demais	
aumento de porte	A			4730.4	TERMINAL HIDROVIÁRIO DE MINERIOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
ramo FEPAM	A			4730.41	TERMINAL HIDROVIÁRIO DE CARVAO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
ramo FEPAM	A			4730.5	TERMINAL DE PETROLEO E DERIVADOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
ramo FEPAM	A			4730.6	TERMINAL DE PRODUTOS QUIMICOS	Área útil em m2	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
			T		COLETA E TRANSPORTE DE CARGAS/RESIDUOS SOLIDOS NAO PERIGOSOS									
ramo FEPAM e isenção	A			4740.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO CLASSE II	Nº veículos/Embarcações/Aeronaves	Baixo	atividade isenta						
ramo FEPAM e isenção	A			4740.4	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	Nº veículos/Embarcações/Aeronaves	Baixo	atividade isenta						
			T		DEPÓSITOS									
	A			4750.1	DEPOSITOS DE GLP (EM BOTTIÕES, SEM MANIPULAÇÃO, CODIGO ONU 1075)	Área útil em m²	Médio	Até 20	Até 20,00 - de 20,01 a 50	De 20,01 a 100,00 - de 50,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	De 200,01 a 1000,00	Demais	

ramo FEPAM	A	Pendente - DANDO EXCEÇÃO AS ÁREAS RURAIS E SEM FINS COMERCIAIS - Enviado		4750.2	DEPÓSITOS ARMAZENAGEM DE AGROTOXICOS	Área útil em m²	Alto		Até 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	De 1000,01 a 2000,01	Demais
ramo FEPAM e isenção	A		E	4750.21	ABASTECIMENTO PARA PULVERIZADORES AGRICOLAS	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					
ramo FEPAM	A			4750.3	DEPÓSITOS UNIDADES DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTOXICOS	Área útil em m²	Alto		Até 150,00	De 150,01 a 400,00	De 400,01 a 800,00	De 800,01 a 1600,00	Demais
exclusão -vai para 4111.00	A		E	4750.4	DEPOSITOS DE EXPLOSIVOS	Área útil em m²	Médio		Até 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 200,00	De 200,01 a 500,00	Demais
			T		POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO (DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS)								
ramo FEPAM	A			4750.51	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES SUBTERRANEOS (DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS)	Capacidade de tanagem em m3 - Volume (m3)	Médio		De 0,01 a 45,00 - Até 45,00	De 45,01 a 90,00	De 90,01 a 135,00	De 135,01 a 180,00	Demais
ajuste na medida de porte e ajuste na nomenclatura	A			4750.52	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES AEREOS (DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS) > 15 M3	Área útil (m²) Volume (m3)	Médio	leito-até 15m3	De 15,01 a 45,00	De 45,01 a 90,00	De 90,01 a 135,00	De 135,01 a 180,00	Demais
ajuste na medida de porte e aumento de porte	A	Enviado		4750.7	COMPLEXO LOGISTICO	Área útil (m2) Área total (ha)	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais
exclui- já consta em Distribuidora/Deposito em Geral	A		E	4750.9	DEPOSITO EM GERAL	Área útil em m²	Baixo		Até 100	De 100,01 a 500	De 500,01 a 2000	De 2000,01 a 5000	Demais
			T		DEPÓSITO/COMÉRCIO								
ramo FEPAM	A			4751.1	DEPOSITO/ COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS (BASES DE DISTRIBUICAO)	Área útil em m²	Médio		Até 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 20000,00	Demais
sem alteração	A			4751.2	DEPOSITO/ COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS GASOSOS (BASES DE DISTRIBUICAO)	Área útil em m²	Médio		Até 1000,05	De 1000,01 a 5000,05	De 5000,01 a 10000,05	De 10000,01 a 20000,05	Demais
ramo FEPAM	A			4751.3	DEPOSITO/ COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS (POSTO DE GASOLINA)	Área útil em m²	Médio		Até 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM	A			4751.4	TRANSPORTADOR- REVEDENDOR- RETALHISTA (TRR)	Capacidade de tanagem em m3 - Volume (m3)	Médio		Até 45,00	De 45,01 a 90,00	De 90,01 a 135,00	De 135,01 a 180,00	Demais
ramo FEPAM	A			4751.5	DEPOSITO/COMERCIO DE OLEOS USADOS, EXCETO OLUC	Área útil em m²	Medio		Até 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
aumento de porte	A			4751.7	CENTRO DE DESMANCHE E/OU REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS	Área útil em m²	Médio		Até 50,00	De 50,01 a 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM e isenção	A			4751.6	BASE DE ARMAZENAMENTO DE OLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO - OLUC	Área útil em m²	Alto		Até 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
			T		SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE								
			T		SERVIÇOS DE COMUNICACAO TELEFONICA								
isenção	A			4810.00	SERVICOS DE COMUNICACOES	Comprimento em km	Baixo	atividade isenta					

isenção	A			4810.1	INSTALACAO DE LINHA TELEFONICA	Comprimento em km	Baixo	atividade isenta						
isenção	A			4810.11	INSTALACAO DE LINHA TELEFONICA SUBFLUVIAL	Comprimento em km	Baixo	atividade isenta						
isenção	A			4811,00	INSTALACAO DE CABOS DE FIBRA OPTICA	Comprimento em km	Baixo	atividade isenta						
isenção	CONSEMA			4812,00	REDE/ ANTENA PARA TELEFONIA MOVEL/ESTAÇÃO RÁDIO - BASE	Valor único por local	Baixo	atividade isenta						
			T		SERVICOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTACAO									
isenção	A			5110,00	HOTEL / Pousada	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
isenção	A			5120,00	BAR/BOATE/DANCETERIA/CAS A DE SHOWS	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
isenção	A			5130,00	RESTAURANTE/REFEITÓRIO/L ANCHONETE/QUIOSQUE/TRAILER FIXO	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
			T		SERVIÇOS DOMICILIARES									
			T		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO									
isenção	A			5410.1	SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATORIOS DE AGUA	Valor único por local	Baixo	atividade isenta						
isenção	A			5410.9	SERVICOS DE LIMPEZA DE INSTALACOES EM GERAL	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
			T		LABORATORIOS (EXCETO DE TESTES DE PROCESSOS/PRODUTOS INDUSTRIAIS)									
aumento de porte e ajuste na nomenclatura	A			5710.2	LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS/CLINICAS/ BIOLÓGI CAS/TOXICOLOGICAS	Área útil em m²	Médio		Até 50,00	De 50,01 a 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais	
			T		TURISMO									
aumento de porte	A			6111,00	AREA DE LAZER (CAMPING/BALNEÁRIO/PARQUE TEMÁTICO)	Área total útil em ha	Médio Baixo		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais	
novo ramo	A		N	6111,10	AREA DE LAZER COM EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL	Área útil em ha	Baixo		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais	
aumento de porte	A			6112,00	AUTODROMO/KARTODROMO/PISTA DE MOTOCROSS	Área total útil em ha	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais	
aumento de porte	A			6113,00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES /PARQUE DE EVENTOS	Área total útil em ha	Médio Baixo		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,0100 a 50,0000	De 50,01 a 100,00	Demais	
isenção	A			6114,00	MUSEU/ ANFITEATRO/JARDIM BOTÂNICO	Área total útil em ha	Médio Baixo	atividade isenta						
ramo FEPAM (NOVO)	A		N	6115,00	OCEANÁRIO/ZOOLOGICO	Área total útil em ha	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais	
			T		SERVICOS COLETIVOS PRESTADOS A COMUNIDADE PELA ADMINISTRACAO PUBLICA									
sem alteração	A			6210,00	ESTABELECIMENTO PRISIONAL	Área total em ha	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,00 a 50,00	Demais	
novo	A	Enviado	N	6211,00	ADUANA	Área útil em m²	Baixo Médio		Até 250,00	De 250,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
			T		SAÚDE E TRABALHO SOCIAL									
			T		SERVICOS DE SAUDE									
ajuste na nomenclatura/porte e retorno de porte grande para Fepam	A	Enviado		8110,00	HOSPITAIS (SEM-PROCEDIMENTOS- COMPLEXOS)	n° de leitos	Médio		Até 20,00	De 21,00 a 49,00	De 50,00 a 200,00	De 201,00 a 500,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	A	Pendente - Enviado		8120,00	CLINICAS MEDICAS (SEM-PROCEDIMENTOS- COMPLEXOS)	Área útil em m²	Médio		Até 100,00	De 100,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais	

			T		SERVICOS VETERINARIOS								
sem alteração	A	Pendente - Enviado		8210,00	HOSPITAIS OU CLINICAS VETERINARIAS	Área útil em m²	Baixo Médio		Até 100,00	De 100,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
			T		DIVERSOS								
			T		ATIVIDADES ASSOCIATIVAS								
isenção	A			9110,00	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA/ TEMPLO/CAPELA	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					
			T		ATIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER								
	A			9210.1	CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO /ESTADIO	Área útil em m² ha	Baixo		Até 2000,00 até 5	De 2000,01 a 10000,00 de 5,01 a 20,0	De 10000,01 a 50000,00 de 20,1 a 50,0	De 50000,01 a 200000,00 de 50,1 a 100,0	Demais
excluir	A		E	9210-2	HIPICA/CANCHA RETA	Área-útil em m²	Baixo						
excluir	A		E	9210-3	PISCINAS DE USO COLETIVO	Área-útil em m²	Baixo						
excluir	A		E	9210-4	SALINA	Área-útil em m²	Baixo						
excluir	A		E		Outra atividades de impacto local (a ser disciplinado pelo conselho municipal de meio ambiente)								